

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO PARA CONSTRUÇÃO DO PAC POLICLÍNICA REGIONAL CAMPO GRANDE (MS)

MUNICÍPIO: – CAMPO GRANDE-MS
PRAZO: 1080 DIAS

Campo Grande, 10 de março de 2026

1. OBJETO

1.1. INTRODUÇÃO

O presente Termo de Referência (TR) caracteriza etapa da fase de planejamento e apresenta os estudos necessários para a contratação da solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. Este documento tem como objetivo orientar a contratação da obra de forma clara e fundamentada, consolidando os elementos técnicos e operacionais apurados até o momento.

Ressalta-se que, em caso de divergências entre as informações aqui contidas e aquelas presentes em documentações anteriores ou no Estudo Técnico Preliminar, devem prevalecer as disposições deste TR, por refletirem o aprofundamento das análises e o amadurecimento das soluções propostas, realizados ao longo da elaboração deste documento.

1.2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

PROCESSO: 27.014.834-2025

OBJETO: CONSTRUÇÃO DO PAC POLICLÍNICA REGIONAL

LOCAL: MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE (MS)

UNIDADE DEMANDANTE: SES

RESPONSÁVEIS PELO ETP: EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Talita Oliveira Domingues – Matrícula 480.299.025

Jussara do Carmo de Mello Nazareth – Matrícula 508.325.021

Carolina Martinez Vendimiati – Matrícula 502.617.021

Grayce Moreira Marques – Matrícula 103.116.021

1.3. LOCALIZAÇÃO

Avenida Guaicurus, 5274 – Bairro Alves Pereira – Campo Grande (MS)

1.4. CARACTERÍSTICAS DO PROJETO

CONSTRUÇÃO DO PAC POLICLÍNICA REGIONAL DE CAMPO GRANDE

ÁREA DE INTERVENÇÃO:

ÁREA DO TERRENO:	26.275,76m ²
ÁREA À CONSTRUIR NOVO PAC:	3.213,00 m ²
ÁREA À CONSTRUIR CONTRAPARTIDA:	640,36 m ²
TOTAL À CONSTRUIR:	3.853,36 m²

Apresentam-se, a seguir, os dados referentes à contratação do presente serviço:

POLICLÍNICA



SERVIÇOS PRELIMINARES

INSTALAÇÃO DO CANTEIRO DE OBRAS E SEGURANÇA

- O canteiro de obras deverá ser instalado em local autorizado previamente, prevendo-se minimamente sanitários, vestiários, área para refeições, depósito de ferramentas e materiais, área para trabalho de carpintaria, ferragem, escritório e portaria. O canteiro deverá ser mantido sempre limpo, organizado e seguro.
- A construtora contratada será responsável pela segurança da obra e de seus trabalhadores contratados diretos e /ou subcontratados, devendo observar todas as normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e da Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho, assim como disponibilizar e fiscalizar o uso dos equipamentos de proteção individual (EPI) garantindo a segurança e integridade física de todos os trabalhadores.
- A placa de obra deve ser fixada em local visível e de destaque à frente da obra, preferencialmente no acesso ao Canteiro voltado para a via que favoreça a melhor visualização. As informações deverão estar em material plástico (poliestireno), para adesivação nas placas.
- Atentar para que a placa e o canteiro de obra fiquem até o seu término. Além disso, a definição da localização do canteiro será realizada no início da obra pelo responsável técnico de execução da obra.

INSTALAÇÃO PROVISÓRIA DE ÁGUA POTÁVEL E REDE DE ENERGIA

- O projeto deverá obedecer às Normas da Concessionária Local, com instalação provisória de água em mureta de concreto e instalação elétrica aérea em poste galvanizado. Serão de responsabilidade do Construtor as providências e eventuais ônus quanto a fiscalização, vistorias e recebimento do serviço.

SINALIZAÇÃO E TAPUMES

- Deverá ser instalado em todo o entorno da obra isolada placas de sinalização em chapa de aço galvanizado nas dimensões 70 x 50cm com aplicação de fundo anticorrosivo, 02 demãos de esmalte e aplicação de película refletiva auto-adesiva.
- Deverá ser executado o fechamento de todo o perímetro da obra através de tapumes em telha

trapezoidal em aço zincado sem pintura com altura mínima de 2,20m.

INFRAESTRUTURA

MOVIMENTAÇÃO DE TERRA

PREPARAÇÃO DO TERRENO

- A CONVENIENTE executará toda a movimentação de terra necessária e indispensável para a preparação do terreno nas cotas fixadas pelo projeto arquitetônico. A considerar o terreno e suas especificidades todos estes serviços de movimentação de terra ficarão sob inteira responsabilidade do conveniente, podendo a mesma realizar contratação específica para isto.

ESCAVAÇÕES

- As cavas para fundações, pisos, poços e outras partes da obra previstas abaixo do nível do terreno serão executadas de acordo com as indicações constantes de projeto de fundações e os demais projetos da obra e com a natureza do terreno encontrado e volume de trabalho encetado.
- As escavações, onde necessárias, serão convenientemente isoladas, escoradas e esgotadas, adotando-se todas as providências e cautelas aconselháveis para a segurança dos operários, garantia das propriedades vizinhas e integridade dos logradouros e redes públicas.
- A execução dos trabalhos de escavação obedecerá naquilo que for aplicável, ao código de Fundações e Escavações, bem como às normas da ABNT atinentes ao assunto.
- Os taludes, caso necessário, receberão um capeamento protetor, a fim de evitar futuras erosões.

ATERROS E REATERROS

- Os trabalhos de aterro e reaterro de cavas de fundações, subsolo, fossas sépticas, camada impermeabilizada, passeios, etc., serão executados com material escolhido, em camadas sucessivas de altura máxima de 20 cm, copiosamente molhadas e energicamente apiloadas, de modo a serem evitadas ulteriores fendas, trincas e desníveis por recalque, das camadas aterradas. Os trabalhos de aterros e reaterros de partes escavadas serão executados com cuidados especiais, tendo em vista resguardar as estruturas de possíveis danos causados, que por carregamentos assimétricos e/ou exagerados, quer por impactos mecânicos causados pelos equipamentos.

COMPACTAÇÃO

- Antes de iniciar aterros de grande porte, a CONTRATADA deverá submeter o plano de lançamento e método de compactação à apreciação da FISCALIZAÇÃO, informando número de camadas, materiais a serem utilizados, tipo de controle, equipamento etc. Seguir as premissas da NBR 7182 – Ensaio de compactação de solos para obter a densidade máxima do maciço terroso, condição que otimiza o empreendimento com relação ao custo e ao desempenho estrutural e hidráulico, no qual consiste em se compactar uma amostra dentro de um recipiente cilíndrico, com aproximadamente 1.000 cm³, em 3 camadas sucessivas, sob a ação de 25 golpes de um soquete pesando 2,5 kg, caindo de 30,5 cm de altura.

LOCAÇÃO DA OBRA

- Com origem na topografia do terreno, será implantada uma rede de marcos auxiliares ao redor da área de trabalho, os quais serão utilizados na locação dos diversos serviços.
- Para locação das estruturas, proceder-se-á um trabalho básico de locação pôr espelho, onde serão determinados eixos e níveis indicados no projeto e em relação ao RN adotado.
- A CONTRATADA procederá à aferição das dimensões, dos alinhamentos, dos ângulos e de quaisquer outras indicações constantes do projeto com as reais condições encontradas no local. Havendo discrepância, a ocorrência será comunicada à FISCALIZAÇÃO, que decidirá a respeito. Após a demarcação dos alinhamentos e pontos de nível, a CONTRATADA comunicará à FISCALIZAÇÃO que procederá às verificações e aferições que julgar oportunas.
- A ocorrência de erro na locação da obra projetada implicará, para a CONTRATADA, a obrigação de proceder, por sua conta e nos prazos estipulados as modificações, demolições e reposições que se fizerem necessárias, ficando, além disso, sujeito às sanções, multas e penalidades

a não provocar deslocamentos das armaduras. Deverá fazer uso de espaçadores de armadura para manter os cobrimentos necessários pedidos em projeto.

- A armadura não deverá ficar em contato direto com a fôrma, observando-se, para isto, o cobrimento previsto pela NBR-6118/2023, indicado na tabela 7.2 da Norma.
- Serão adotadas providências no sentido de evitar a oxidação excessiva das barras de espera. Antes do reinício da concretagem deverão estar limpas e isentas de quaisquer impurezas. A FISCALIZAÇÃO deverá avaliar as esperas antes de sua reutilização.
- O aço comum destinado a armar concreto, vulgarmente denominado ferro, obedecerá ao disposto na EB3/85 (NBR-7480).
- As barras de aço torcidas a frio para concreto armado obedecerão também à EB-3 / ABNT.
- O aço será do tipo CA50 e CA60.

AGLOMERANTES

De cimento, tipo:

- Portland III - Alto forno, 30MPa; Branco; Comum; De alta resistência inicial.
- Serão de fabricação recente, só podendo ser aceito na obra com a embalagem e a rotulagem de fábrica intactas. O cimento Portland comum para concretos, pastas e argamassas, satisfará rigorosamente à EB-1, MB-1 e MB-516 / ABNT e ao TB-76 / ABNT.

AGREGADOS (AREIA E BRITA)

- AREIA - Será quartzosa, isenta de substâncias nocivas em proporções prejudiciais, tais como: torrões de argila, gravetos, grânulos tenros e friáveis, impurezas orgânicas, cloreto de sódio, outros sais deliquescentes etc. A areia para concreto satisfará à EB-4 / ABNT e às necessidades da dosagem para cada caso.
- BRITA - A pedra britada para confecção de concreto deverá satisfazer à EB-4 / ABNT - Agregados para Concreto - e às necessidades das dosagens adotadas para cada caso. Deverá ser evitado o uso de seixo rolado na execução do concreto.

ARAME

- De Aço Galvanizado: Será o fio de aço estirado, brando e galvanizado a zinco, de bitola adequada a cada caso.
- De Aço Recozido: O arame para armaduras de concreto armado será fio de aço recozido preto n.º 16 ou 18 SWG.

CONCRETO

- O concreto será o produto resistente e artificialmente obtido pela mistura racional dos seus componentes. Todo concreto estrutural será, de preferência, usinado. Neste caso, a dosagem ficará sob responsabilidade da concreteira. No caso de o concreto ser preparado na concreteira, deverá ser observado:
- A concreteira apresentará, obrigatoriamente, guias e Notas Fiscais dos materiais fornecidos e dos serviços executados explicitando, além da quantidade de concreto, a hora do seu carregamento, a tensão (mínima 30 MPa) e sua consistência, está expressa pelo abatimento do Tronco de Cone;
- Não será permitido qualquer tipo de concreto ou argamassa preparado manualmente;
- A concreteira deverá apresentar laudo com as resistências características do concreto e suas respectivas idades (usualmente 7, 14 e 21 dias). Para isso será necessária a retirada de corpos de prova para estudo em laboratório especializado.
- A compactação será obtida por vibração esmerada.
- A agulha do vibrador será introduzida rapidamente e retirada com lentidão, sendo de três para um até cinco para um, a relação entre as duas velocidades.
- período mínimo de vibração é de 20 min/m³ de concreto.

- As fôrmas serão mantidas úmidas desde o início do lançamento até o endurecimento do concreto e protegido da ação dos raios solares com sacos, lonas, ou filme opaco de polietileno. Na hipótese de fluir aguada de cimento pôr abertura de junta de fôrma e que essa aguada venha a depositar-se sobre superfícies já concretadas, a remoção será imediata, o que se processará por lançamento com mangueira de água sob pressão. O endurecimento da aguada de cimento sobre o concreto aparente acarretará diferenças de tonalidades.

DOSAGEM

- estabelecimento do traço do concreto será função da dosagem experimental, conforme preconizado na NBR-6118/2023 ABNT.
- Caso não haja conhecimento do desvio padrão S_n , a CONTRATADA indicará, para efeito da dosagem inicial, o modo como pretende conduzir a construção de acordo com o qual será fixada a resistência média à compressão FCK, seguindo um dos três critérios estabelecidos no item 8.3.1.2 da NBR-6118/2023 ABNT.

PROCESSO EXECUTIVO

- A execução de qualquer parte da estrutura implica a integral responsabilidade da CONTRATADA por sua resistência e estabilidade. A execução das fôrmas, dos escoramentos e da armadura, as tolerâncias a serem respeitados, o preparo do concreto, a concretagem, a cura, a retirada das fôrmas e do escoramento, o controle da resistência do concreto e a aceitação da estrutura obedecerão ao estipulado na 3.^a parte da NBR-6118/2023/ABNT.

DISPOSIÇÕES GERAIS

- Nenhum conjunto de elementos estruturais - cintas, vigas, pilares, etc., poderá ser demolido ou concretado sem primordial e minuciosa verificação, por parte da CONTRATADA e da FISCALIZAÇÃO, da perfeita disposição, dimensões, ligações e escoramentos das fôrmas e armaduras correspondentes, bem assim como sem prévio exame da correta colocação de canalizações elétricas, hidráulicas e outras, que devam ficar embutidas na massa do concreto;
- As furações para passagem de canalizações através de vigas ou outros elementos estruturais, quando inteiramente inevitáveis, serão asseguradas por buchas ou caixas, adrede localizadas nas fôrmas, de acordo com o projeto. A localização e dimensões de tais furos serão de atento estudo por parte da CONTRATADA no sentido de evitar-se enfraquecimento prejudicial à segurança da estrutura;
- Não deverão ser executados furos para passagem de tubulações superiores a 10cm, sem previsão em projeto.

REPAROS NO CONCRETO

- Correrão por conta da CONTRATADA as despesas provenientes de reparos que se façam necessários em concreto endurecido provocados por erros ou inobservância das normas aplicáveis à espécie.
- Na ocorrência de falhas de concretagem, o reparo consistirá na remoção do concreto defeituoso até que se atinja a parte em bom estado. As cavidades eventualmente formadas serão limpas e tratadas com adesivo estrutural após o que, sob a supervisão da FISCALIZAÇÃO, os vazios serão preenchidos com argamassa adequada.
- A argamassa a ser utilizada (DRY PACK), consiste em uma mistura de cimento e areia, traço 1:2:5 ou 1:3, feita a seco com cimento Portland pozolânico. No concreto aparente a
- argamassa será acrescida de cimento branco, em proporções ideais, de modo a se proporcionar a aparência uniforme com o concreto antigo.

LANÇAMENTO DE CONCRETO

- Toda e qualquer concretagem somente será levada a efeito após expressa liberação da FISCALIZAÇÃO.
- A CONTRATADA não iniciará a concretagem sem que, previamente, a FISCALIZAÇÃO tenha procedido à verificação da conformidade das formas, armaduras, peças embutidas e superfícies das juntas de concretagem.

- Não será permitido o lançamento de concreto de altura superior a dois metros. Para evitar segregação em quedas livres maiores que a mencionada, utilizar-se-ão calhas apropriadas. Em peças de alta densidade de armadura o lançamento do concreto diretamente de encontro às mesmas será evitado. Neste caso o lançamento será efetuado pela parte lateral das formas, através de aberturas executadas com tal finalidade.
- concreto será aplicado em lances contínuos com espessura em torno de 30 cm.
- O concreto será lançado próximo à sua posição definitiva evitando-se, desta forma, transportá-lo no interior da forma por meio de vibradores ou outro meio qualquer.

ADENSAMENTO DO CONCRETO

- Deverão ser utilizados vibradores de imersão, com energia suficiente para o rápido adensamento do concreto. O adensamento será cuidadoso, de forma que o concreto ocupe todos os recantos da fôrma.

CURA DO CONCRETO

- Qualquer que seja o processo empregado para cura do concreto, a aplicação iniciar-se-á tão logo termine a pega. A superfície do concreto deverá ser mantida permanentemente úmida, inclusive as fôrmas de madeira, com água de qualidade igual à utilizada no preparo do concreto.
- Para o concreto preparado com cimento Portland comum, o período de cura não deverá ser inferior a 7 (sete) dias.

DESFORMA

- A retirada das fôrmas obedecerá ao disposto na NBR-6118/2014, devendo-se atentar para os prazos recomendados:
- Faces laterais: 03 dias;
- Faces inferiores: 14 dias;
- Faces inferiores sem pontaletes: 21 dias.
- A CONTRATADA apresentará, para aprovação da FISCALIZAÇÃO, um plano de desforma.
- Após a desforma, as superfícies do concreto serão inspecionadas visando a identificação de defeitos de concretagem, tais quais: "ninhos de abelha", ausência de argamassa, rugosidades, entre outros. Na inspeção, a FISCALIZAÇÃO verificará, ainda, a ocorrência de trincas, fissuras e outras lesões provocadas por cura mal processada ou recalques de fundação. Qualquer tratamento destinado às superfícies do concreto desmoldado somente será permitido após este exame.

FORMAS E ESCORAMENTO

- As fôrmas serão de tábuas de madeiras resinadas, com espessura de 2,50 cm, com reuso recomendado de cinco vezes, conforme EM-13/01.1. As fôrmas poderão igualmente ser confeccionadas em madeira compensada;
- A posição das fôrmas - prumo e nível - será objeto de verificação rigorosa e permanente, especialmente durante o processo de lançamento do concreto. Quando necessário, a correção será efetuada imediatamente, com o emprego de cunhas, escoras etc. Deverão ser previstas aberturas convenientemente dimensionadas para o lançamento eficaz e vibração do concreto. Quando for o caso, estas aberturas serão fechadas imediatamente após o lançamento e vibração do concreto, de modo a assegurar a perfeita continuidade do perfil desejado para a peça.
- Para garantir a estanqueidade das juntas poderá ser empregado o processo de sambladuras, do tipo mecha e encaixe. Esse processo só se recomenda quando não estiver previsto o reaproveitamento de fôrma.
- A abertura correta das formas será mantida, preferencialmente, com a utilização de esticadores de concreto executados com a mesma dosagem do concreto que será lançado.
- Caso contrário, a estanqueidade das juntas será obtida com o ar e/ou preferencialmente elastômero, do tipo silicone, conforme EM-05/01. E. O emprego de gesso, para esse fim, não será permitido.

- Para obter superfícies lisas, os pregos serão rebatidos de modo a ficarem embutidos nas fôrmas, sendo o rebaixo calafetado com o elastômero referido no item anterior.
- Para paredes armadas, a ligação das fôrmas internas e externas será efetuada por meio de tubos separadores e tensores atravessando a espessura do concreto.
- Os tubos separadores, preferencialmente de plástico PVC, garantirão a espessura da parede sob o efeito da compressão e os tensores, preferencialmente metálicos, terão a mesma finalidade na hipótese de esforços de tração.
- A localização dos tubos separadores e dos respectivos tensores será definida pelo arquiteto e pelo autor do projeto de estrutura, com a intervenção da FISCALIZAÇÃO.
- Como regra geral, os tubos separadores serão dispostos em alinhamentos verticais e horizontais, sendo de 5mm o erro admissível em sua localização. Sempre que possível estarão situados em juntas rebaixadas (2 cm no mínimo), o que contribuirá para disfarçar a sua existência na superfície do concreto aparente.
- Na hipótese de composições plásticas, a matriz negativa das esculturas será executada em gesso, em poliestireno expandido ou ainda em fibra de vidro, procedendo-se em seguida a sua incorporação à forma.

ARMADURA

- O recobrimento das armaduras será igual a 25 mm, no caso de exposição ao ar livre e a 20mm, no caso contrário. Vide NBR 6118/2014, Tabela 7.2;
- Para garantir os recobrimentos recomendados, serão empregados afastadores de armadura do tipo "clips" plásticos, ou similares, cujo contato com as formas se reduz a um ponto;
- O emprego de "clips" plásticos será objeto de exame prévio, caso o concreto venha a ser submetido a tratamento de vapor, pois a elevada temperatura poderá acarretar a sua fusão;
- Como os sinais de óxido de ferro nas superfícies de concreto aparente são de difícil remoção, as armaduras serão recobertas com aguada de cimento ou protegidas com filme de polietileno, o que as protegerá da ação atmosférica no período entre a sua colocação na fôrma e o lançamento do concreto;
- No desenho das armaduras serão previstos "canais" que possibilitem a imersão do vibrador;
- Os furos abertos para a colagem das ferragens nas paredes deverão ser rigorosamente limpos e isentos de poeira;
- O produto recomendado para a colagem dos ferros nas paredes estruturais é da SIKA ou VEDACIT ou similar e de acordo com os critérios de construção deverá ser escolhido entre o mais fluido ou mais pastoso.

PILARES

- Todos os pilares serão retangulares, executados em concreto armado de fck = 30Mpa e moldados in loco conforme dimensões especificadas em projeto estrutural, utilizando-se de aço CA 50 e/ou CA 60, montagem e desmontagem de fôrma em chapa de madeira compensada e resinada de 18mm, inclusive escoramento.

VIGAS

- As vigas serão executadas em concreto armado de fck = 30Mpa e moldados in loco conforme dimensões especificadas em projeto estrutural, utilizando-se de aço CA 50 e/ou CA 60, montagem e desmontagem de fôrma em chapa de madeira compensada e resinada de 18mm, através de escoramento com pontalete de madeira, pé-direito simples, em madeira serrada.

LAJE PRÉ MOLDADA

- As lajes pré-moldadas em concreto armado deverão seguir fabricação e montagem conforme dimensões especificadas em projeto estrutural. As vigotas serão do tipo treliçado, dimensionadas de acordo com vãos e carregamentos, utilizando blocos de enchimento em EPS, com armadura negativa, capa em concreto com espessura mínima de 5 cm e fck = 30Mpa.

VEDAÇÕES

PAREDES BLOCO DE CONCRETO

- As paredes serão em alvenaria com blocos vazados de concreto na dimensão de 14x19x39cm, conforme alinhamento, distâncias e alturas indicadas no projeto. Os tijolos deverão ser bem cozidos, com faces planas e arestas vivas, assentados com argamassa. Os tijolos deverão ser molhados previamente, com assentamento formando fiadas perfeitamente niveladas, alinhadas e aprumadas de modo a evitar revestimentos com excessiva espessura. A espessura das juntas não deve ultrapassar a 15 mm, depois da compressão dos tijolos contra a argamassa, tomando-se o devido cuidado para se evitar juntas abertas ou secas. Os vãos de portas e janelas deverão levar vergas e contravergas (nas janelas) pré-moldadas de concreto armado. As contravergas, sob os vãos das janelas, terão a função de distribuir uniformemente as cargas concentradas sobre a alvenaria inferior. Na execução das alvenarias deve-se cuidar dos detalhes de esquadrias a fim de que as mesmas possam ser perfeitamente assentadas sem cortes posteriores e prejudiciais à alvenaria.

PAREDES DRYWALL

- Deverá ser executado conforme indicado em projeto executivo paredes em sistema drywall com chapas brancas do tipo standard. Para as paredes que receberão proteção térmica e acústica será realizado o preenchimento interno com lã de vidro.
- No caso de paredes no alinhamento de pilares, vigas ou alvenarias, deverá ser executada a colagem da placa sobre o elemento estrutural ou um desnível de no mínimo 25 mm, ou ainda criar um friso para evitar o surgimento de trincas ou fissuras no encontro de diferentes materiais. Tratamento das juntas: deverão ser realizadas com fita de papel microperfurado, massas específicas e cantoneiras especiais, de acordo com as técnicas especificadas pelo fabricante.

DRYWALL VERDE

- Deverá ser executado conforme indicado em projeto executivo paredes em sistema drywall com chapa verde do tipo RU (Resistentes a Umidade). Para as paredes que receberão instalações hidrossanitárias.

GLASS MAT

- Deverá ser executado conforme indicado em projeto executivo paredes em placa de gesso do tipo Glass Mat (Resistentes a Intempéries). Para as paredes externas que consolidarão os elementos da fachada principal.

REVESTIMENTOS ARGAMASSADOS

CHAPISCO

- Todas as paredes de alvenarias internas e externas deverão receber chapisco aplicado com colher de pedreiro em alvenaria (com e sem presença de vãos) com traço de 1:4. Todas as argamassas devem ser preparadas em equipamento de mistura – misturador por bartelada ou contínuo.

EMBOÇO

- Deverá ser aplicado camada de emboço, para recebimento de revestimento cerâmico nas áreas que irão ser revestidas, executado em argamassa de traço 1:2:8, preparo manual, aplicado manualmente em faces internas de paredes, com espessura de 20mm e execução de taliscas.

REBOCO

- Para recebimento da pintura nas alvenarias deverá ser executada massa única com argamassa de traço 1:2:8, preparo manual, aplicado manualmente nas paredes internas com espessura de 20mm e nas paredes externas com espessura de 25mm. Conforme especificado em projeto executivo.

ARGAMASSA BARITADA

- Deverá ser aplicado argamassa baritada nas paredes e no teto da sala de raio x e tomografia possuindo composto com minério de alta densidade, ou o sulfato de bário hidratado (BaSO₄) utilizado para proteção radiológica. Sua densidade deve ser de 3,20 g/cm³ ou superior.

COBERTURA

ESTRUTURA DE MADEIRA
<ul style="list-style-type: none"> A estrutura das coberturas em telha metálica deverão ser de madeira e deverá possuir caibros, ripas, pontaletes e terças em madeira serrada e aparelhada com fundo anticupim devidamente presos com parafusos de aço inoxidável.
TELHA METÁLICA
<ul style="list-style-type: none"> Para as coberturas indicadas em projeto, serão utilizadas telhas metálicas em chapa de aço galvanizado natural ondulada e=0,5mm. Os rufos, cumeeiras e demais acessórios seguirão os modelos recomendados pelo fabricante. A fixação deve ser realizada perfurando a telha e também a estrutura, sempre com o cuidado de utilizar as brocas apropriadas para cada superfície. Ao fixar os parafusos galvanizados com conjunto de vedação, deve-se certificar de não apertá-los excessivamente, evitando assim danificar as telhas.
TELHA FIBROCIMENTO
<ul style="list-style-type: none"> Para as coberturas indicadas em projeto, serão utilizadas telhas de fibrocimento em chapa ondulada e = 6mm. Os rufos, cumeeiras e demais acessórios seguirão os modelos recomendados pelo fabricante. A fixação deve ser realizada perfurando a telha e também a estrutura, sempre com o cuidado de utilizar as brocas apropriadas para cada superfície. Ao fixar os parafusos galvanizados com conjunto de vedação, deve-se certificar de não apertá-los excessivamente, evitando assim danificar as telhas.
PERGOLADO DE ALUMÍNIO
<ul style="list-style-type: none"> Deverá ser instalado nas áreas externas conforme indicado em projeto executivo estrutura pergolada em perfis tubulares de alumínio anodizado branco com cobertura em telha de policarbonato transparente incolor.
CALHA E RUFO
<ul style="list-style-type: none"> Para a drenagem de águas pluviais deverá ser implantado, entre cobertura em telha de fibrocimento ou telha metálica e platibanda, calhas produzidas em chapa de aço galvanizado ou aço galvalume, na cor natural, com suportes e bocais. Os rufos deverão ser feitos com chapa metálica e fixados com rebites ou pregos.
INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS E DRENAGEM
<ul style="list-style-type: none"> Todos os serviços hidrossanitários e de drenagem deverão ser executados de acordo com o projeto de instalações e as especificações de materiais nele contido. A alimentação de água fria será interligada na rede de distribuição da concessionária local existente, conformerecomendações e exigências locais. Todas as tubulações devem ser de PVC rígido com dimensões e locação conforme indicada em projeto executivo.
REGISTROS E CANOPLAS
<ul style="list-style-type: none"> Instalação de registros e canoplas em Latão Roscável, dimensões e locação conforme projeto Hidrossanitário, acabamento cromado.
CAIXA DE GORDURA
<ul style="list-style-type: none"> Instalação de Caixas de Gordura com capacidade: 19l ou equivalente, formato circular em PVC ou similar.
CAIXA DE INSPEÇÃO
<ul style="list-style-type: none"> Instalação de Caixa de inspeção cilíndrica em PVC rígido, diâmetro de 300 mm - h= 600 mm.
RALOS
<ul style="list-style-type: none"> Instalação de Caixas e Ralos Sifonados com tampa e fechamento escamoteável, dimensões e formatos conforme indicado em projeto hidrossanitário.
RESERVATÓRIO TAÇA METÁLICA
<ul style="list-style-type: none"> Deverá ser previsto a instalação de Reservatório do Tipo Taça Metálica com coluna seca, volume de 12000l, conforme indicado em projeto hidráulico. Com filtragem através de carvão ativo e areia.
RESERVATÓRIO POLIETILENO

REVESTIMENTOS DE PAREDE
REVESTIMENTO CERÂMICO BRANCO 60x60CM
<ul style="list-style-type: none">Deverá ser aplicada nas paredes indicadas em projeto (áreas molhadas) revestimento cerâmico branco, com dimensão de 60x60cm, borda retificada, superfície polida ou acetinada. Aplicado com argamassa industrializada ACI, com rejuntamento de 1mm a 5mm, conforme especificado pelo fabricante.
REVESTIMENTOS DE PISO
ALTA RESISTÊNCIA – GRANILITE POLIDO
<ul style="list-style-type: none">Deverá ser aplicado no piso dos ambientes internos revestimento do tipo granilite, marmorite ou granitina em ambientes internos, com espessura de 8 mm, na cor off white e azul, conforme indicado em prancha de paginação, incluso mistura em betoneira, colocação das juntas, aplicação no piso com 4 polimentos com politriz, estucamento, selador e cera. Inclusive RODAPÉ meia cana do mesmo material com altura de 10cm.
ALTA RESISTÊNCIA – GRANILITE SEM POLIMENTO
<ul style="list-style-type: none">Deverá ser aplicado no piso dos ambientes externos, revestimento do tipo granilite, marmorite ou granitina, com espessura de 8 mm, na cor off white, incluso mistura em betoneira, colocação das juntas, aplicação no piso sem polimento. Sem rodapé. Conforme indicado em projeto executivo.
PISO VINÍLICO - CONDUTIVO
<ul style="list-style-type: none">Deverá ser aplicado conforme indicado em projeto, piso vinílico condutivo em manta, homogêneo, fortemente prensado, espessura 2mm. Resistência elétrica volumétrica de 2,5 x 10⁴ – 1 x 10⁶. Impermeabilidade à água < 4%. Classe de uso 34, uso muito pesado. Norma EN685. A instalação deve ser feita por mão de obra certificada pelo fabricante do piso.
BLINDAGEM
GAIOLA DE FARADAY – ITEM NÃO FINANCIÁVEL
<ul style="list-style-type: none">Deverá ser construído a depender do equipamento adquirido e conforme projeto executivo realizado pelo fabricante do equipamento, estrutura de blindagem (piso/parede e teto) que garanta o isolamento de radio frequência de forma a evitar interferências na aquisição de imagens. O desempenho requerido de blindagem deve atingir no mínimo 100dB de atenuação do sinal de RF nas frequências que podem variar de 14MHz a 150MHz, dependendo do modelo do equipamento, evitando assim, interferências externas que irão ocasionar problemas na obtenção de imagens.
PAVIMENTAÇÃO
PASSEIO EXTERNO
<ul style="list-style-type: none">piso dos passeios deverá ser executado após nivelamento e regularização do terreno natural, conforme níveis indicados em projeto, em concreto (Fck = 20 Mpa) desmoldado moldado in loco, com espessura de 8cm, armado. Deve-se realizar a construção de juntas de dilatação seca de pelo menos 5 mm espaçadas a uma distância máxima de 2 m entre si, nas duas direções.
MEIO FIO
<ul style="list-style-type: none">Os meios-fios deverão ser executados em concreto simples pré-fabricado com altura de 30cm, base de 15cm e comprimento de 1,00m. O concreto utilizado deverá possuir resistência mínima à compressão de 21 MPa. O alinhamento deve ser mantido garantindo seu alinhamento, nível e cotas. Os passeios devem ser executados previamente, à plataforma da via a ser implantada.

PISO INTERTRAVADO – ITEM NÃO FINANCIÁVEL

- Sugerimos que a pavimentação das áreas indicadas ao acesso e circulação de veículos destinada conforme projeto de implantação a ser desenvolvido a cargo do município, deverá possuir assentamento de blocos intertravados retangulares na cor cinza natural dimensão 20cm x 10cm com espessura de 8cm. A aplicação deverá ser feita sobre berço de pó de pedra ou areia lavada com espessura mínima de 3 cm, após o nivelamento e compactação de sua base. Concluída a distribuição das peças pré-moldadas as juntas serão preenchidas com o mesmo material utilizado como “berço”, através da varrição. As peças extremas deverão estar fixadas ao meio fios/guias. Não serão admitidos cortes e peças com o uso de colher de pedreiro. Os cortes porventura necessários serão feitos exclusivamente com maquina. Atentar à continuidade e uniformidade do conjunto.

PISO TÁTIL – ITEM NÃO FINANCIÁVEL

- Deverá ser instalado conforme projeto de acessibilidade a ser desenvolvido a cargo do município, piso tátil direcional e de alerta, em concreto colorido, p/deficientes visuais, dimensões 30x30cm, aplicado com argamassa industrializada ac-ii, rejuntado, assentado sob base regularizada. Atendendo as legislações vigentes conforme indicado na NBR9050/2023.

GRANITOS

PEITORIL

- Todas as janelas deverão receber sob vão, peitoril em granito polido, tipo Branco Siena ou equivalente. Com acabamento para pingadeira externa de 2cm passando da parede acabada.

BANCADAS

- As bancadas deverão ser executadas em granito polido Branco Siena ou equivalente, contendo testeira de 10cm e rodopia de 10cm, nos ambientes indicados, conforme dimensões do projeto.

ESQUADRIAS DE MADEIRA

PORTAS DE MADEIRA SEMI-OCAS

- Deverá ser utilizada madeira de lei, sem nós ou fendas, não ardida, isenta de carunchos e brocas. A madeira deve estar bem seca. As folhas de porta deverão ser executadas em madeira compensada de 35 mm, com enchimento sarrafeado, semi-ôca, revestidas com compensado de 3mm em ambas as faces.
- Os marcos e alisares (largura 7cm com acabamento reto) deverão ser fixados por intermédio de parafusos, sendo no mínimo 8 parafusos por marco.
- As maçanetas deverão ser do tipo alavanca com acabamento cromado e fechadura do tipo roseta com chave simples.
- As ferragens deverão ser de latão ou em liga de alumínio, cobre, magnésio e zinco, com partes de aço. O acabamento deverá ser cromado. As dobradiças e/ou trilhos devem suportar, com folga, o peso das portas e o regime de trabalho que venham a ser submetidas.
- As portas de madeira simples também receberão a instalação de mola hidráulica aérea com sistema de braço deslizante em sua parte superior.
- Todas as portas deverão receber selador acrílico e massa a óleo, antes da pintura. O acabamento será em pintura esmalte sintético acetinado, cor Branco Gelo ou conforme detalhamento de portas.

PORTAS DE MADEIRA SEMI-OCAS COM CHAPA ANTI-IMPACTO

- Deverá ser utilizada madeira de lei, sem nós ou fendas, não ardida, isenta de carunchos e brocas. A madeira deve estar bem seca. As folhas de porta deverão ser executadas em madeira compensada de 35 mm, com enchimento sarrafeado, semi-ôca, revestidas com compensado de

- Deverá ser utilizada madeira de lei, sem nós ou fendas, não ardida, isenta de carunchos e brocas. A madeira deve estar bem seca. As folhas de porta deverão ser executadas em madeira compensada naval de 35 mm, com miolo tipo colméia, revestidas com compensado de 3mm em ambas as faces.
- As fechaduras devem ser de giro simples com indicação de LIVRE e OCUPADO.
- As ferragens deverão ser de latão ou em liga de alumínio, cobre, magnésio e zinco, com partes de aço. O acabamento deverá ser cromado. As dobradiças e/ou trilhos devem suportar, com folga, o peso das portas e o regime de trabalho que venham a ser submetidas.
- Todas as portas deverão receber selador acrílico e massa a óleo, antes da pintura. O acabamento será em pintura esmalte sintético acetinado, cor Branco Gelo ou conforme detalhamento de portas.

PORTAS DE MADEIRA – PLUMBÍFERA

- Deverá ser instalada conforme indicado em projeto executivo. Porta com proteção radiológica fabricada em madeira de lei, com proteção interna em chapa de chumbo, acabamento em laminado melamínico e batente em aço, com pintura eletrostática na cor branco. Com fechadura e dobradiças reforçadas, inclusive sensor de travamento.

PORTAS DETECTOR DE METAIS - ITEM NÃO FINANCIÁVEL

- Deverá ser instalada a depender do equipamento adquirido e conforme projeto executivo realizado pelo fabricante do equipamento. Porta com detector de metais e sistema de travamento automático, com pintura na cor branco. Com fechadura e dobradiças reforçadas.

ESQUADRIAS DE ALUMÍNIO E VIDRO

PORTAS DE ALUMÍNIO

- Deverá ser utilizado alumínio anodizado na cor branca, em vãos requadrados e nivelados com o contramarco. Não deverão apresentar variações dimensionais, empenamentos nem ranhuras e rebarbas. As folhas de porta deverão ser executadas com perfil do tipo LAMBRI enrijecida. A colocação das peças deve garantir perfeito nivelamento, prumo e fixação, verificando se as alavancas ficam suficientemente afastadas das paredes para a ampla liberdade dos movimentos.
- Para o chumbamento do contramarco, toda a superfície do perfil deve ser preenchida com argamassa de areia e cimento. Utilizar réguas de alumínio ou gabarito, amarrados nos perfis do contramarco, reforçando a peça para a execução do chumbamento. No momento da instalação do caixilho propriamente dito, deve haver vedação com mastique nos cantos inferiores, para impedir infiltração nestes pontos.
- As ferragens deverão ser de latão ou em liga de alumínio, cobre, magnésio e zinco, com partes de aço. O acabamento deverá ser branco. As dobradiças e/ou trilhos devem suportar, com folga, o peso das portas e o regime de trabalho que venham a ser submetidas.
- O acabamento dos perfis de marcos e folhas será anodizado na cor branca. A camada anódica é da classe A13, que compreende o intervalo de 11 a 15 micra. Com o objetivo de evitar a corrosão eletrolítica, as superfícies de contato entre o alumínio e o aço galvanizado, caso aconteçam, deverão ser protegidas com fita/filme isolante scotch rap ou manta de borracha em EPDM em toda extensão onde existir o contato.
- As maçanetas deverão ser do tipo alavanca na cor branca e a fechadura do tipo tambor de Pino com chave. Para as portas das cabines dos vestiários deverão ser instalados fechaduras tipo tarjeta cromada livre e ocupado. Para as portas com folha dupla deverá ser instalado além da fechadura em tambor de Pino, ferrolho interno na folha oposta a que for receber a fechadura. Para as portas de correr deverá ser instalado fecho tipo concha com chave na cor branca.

PORTAS DE VIDRO DE ABRIR

- Deverá ser utilizado vidro temperado transparente de 10mm, tipo Blindex, fixadas em vãos requadrados e nivelados com o contramarco. A colocação das peças deve garantir perfeito nivelamento, prumo e fixação, verificando se as alavancas ficam suficientemente afastadas das paredes para a ampla liberdade dos movimentos.
- As ferragens deverão ser de latão ou em liga de alumínio, cobre, magnésio e zinco, com partes

de aço. As dobradiças e/ou trilhos devem suportar, com folga, o peso das portas e o regime de trabalho que venham a ser submetidas. Os puxadores deverão ser verticais, em aço inox, dimensão mínima de 60 cm, com acabamento cromado.

- Para garantir a segurança do uso e impactos as portas devem receber mola hidráulica de piso para porta de vidro.

PORTAS DE VIDRO DE CORRER

- Deverá ser utilizado vidro temperado transparente de 10mm, tipo Blindex, fixadas em vãos requadrados e nivelados com o contramarco. A colocação das peças deve garantir perfeito nivelamento, prumo e fixação, verificando se as alavancas ficam suficientemente afastadas das paredes para a ampla liberdade dos movimentos.
- As ferragens deverão ser de latão ou em liga de alumínio, cobre, magnésio e zinco, com partes de aço na cor Branca. Os trilhos devem suportar, com folga, o peso das portas e o regime de trabalho que venham a ser submetidas e deverão ser de aço inox. 54
- Os puxadores deverão ser verticais, em aço inox, dimensão mínima de 60 cm, com acabamento cromado.

JANELA DE ALUMÍNIO COM VIDRO - MAXIM AR

- Deverá ser utilizado alumínio anodizado na cor branca, com fechamento em vidro temperado 6mm transparente. Não deverão apresentar variações dimensionais, empenamentos nem ranhuras e rebarbas. A colocação das peças deve garantir perfeito nivelamento, prumo e fixação. O vidro deve ser fixado com baguete mais borracha cunha cor branco, com abertura tipo Maxim Ar.
- acabamento dos perfis de marcos e folhas será anodizado na cor branca. A camada anódica é da classe A13, que compreende o intervalo de 11 a 15 micra. Com o objetivo de evitar a corrosão eletrolítica, as superfícies de contato entre o alumínio e o aço galvanizado, caso aconteçam, deverão ser protegidas com fita/filme isolante scotch rap ou manta de borracha em EPDM em toda extensão onde existir o contato. As ferragens deverão ser de acabamento branco e devem suportar o regime de trabalho que venha a ser submetido.
- A fixação dos braços será com rebites reforçados e com parafusos nos pontos críticos, todos em aço inoxidável AISI 304, não magnéticos. No caso da utilização de rebites POP para a fixação de braços de janelas maxim ar estes deverão ser de liga especial. Para a definição do comprimento dos braços verificar a tabela do fornecedor levando em conta a altura da balsa, a carga máxima admitida, a espessura do vidro e a carga de vento que exercerá sobre a balsa. Para as janelas maxim ar usar fechos tipo alavanca. Para as folhas com largura maior e igual a 800 mm utilizar dois fechos sendo um à direita e outro à esquerda.

JANELA DE ALUMÍNIO COM VIDRO – FIXA/VISOR

- Deverá ser utilizado alumínio anodizado na cor branca, com fechamento em vidro temperado 6mm transparente. Não deverão apresentar variações dimensionais, empenamentos nem ranhuras e rebarbas. A colocação das peças deve garantir perfeito nivelamento, prumo e fixação. O vidro deve ser fixado com baguete mais borracha cunha cor branco.
- O acabamento dos perfis de marcos e folhas será anodizado na cor branca. A camada anódica é da classe A13, que compreende o intervalo de 11 a 15 micra. Com o objetivo de evitar a corrosão eletrolítica, as superfícies de contato entre o alumínio e o aço galvanizado, caso aconteçam, deverão ser protegidas com fita/filme isolante scotch rap ou manta de borracha em EPDM em toda extensão onde existir o contato.

JANELA DE ALUMÍNIO CORRER – TELA MOSQUITEIRO

- Deverá ser utilizado alumínio anodizado na cor branca, com fechamento em vidro temperado 6mm transparente. Não deverão apresentar variações dimensionais, empenamentos nem ranhuras e rebarbas. A colocação das peças deve garantir perfeito nivelamento, prumo e fixação. O vidro deve ser fixado com baguete mais borracha cunha cor branco. Deverá ser instalado externamente perfil em alumínio anodizado com tela de mosquito em malha 14 fio 30, galvanizada.
- O acabamento dos perfis de marcos e folhas será anodizado na cor branca. A camada anódica é da classe A13, que compreende o intervalo de 11 a 15 micra. Com o objetivo de evitar a

<p>corrosão eletrolítica, as superfícies de contato entre o alumínio e o aço galvanizado, caso aconteçam, deverão ser protegidas com fita/filme isolante scotch rap ou manta de borracha em EPDM em toda extensão onde existir o contato.</p>
VISOR PLUMBÍFERO
<ul style="list-style-type: none"> • Visor Plumbífero, composto por um conjunto de chapas de vidro tipo cristal, com espessura mínima de 55 mm e equivalente à 1,0mm Pb. Com caixilho de aço carbono e pintura eletrostática.
VISOR BLINDADO PARA RM
<ul style="list-style-type: none"> • Visor composto por moldura em alumínio extrudido com camada dupla de ecrã de proteção contra radiofrequência, composto por vidro de segurança Blindado. Dimensões conforme indicado em projeto executivo.
LOUÇAS E METAIS
BACIA SANITÁRIA
<ul style="list-style-type: none"> • Bacia sanitária c/caixa de descarga acoplada, na cor branco, inclusive assento na cor branco, contendo conjunto de fixação, anel de vedação e engate plástico.
MICTÓRIO
<ul style="list-style-type: none"> • Mictório em louça, na cor branco, contendo conjunto de fixação, anel de vedação e engate plástico.
DUCHA HIGIÊNICA
<ul style="list-style-type: none"> • Deverá ser instalado em todos os banheiros ducha higiênica com registro, instalado a uma distância de 40cm do eixo da bacia.
LAVATÓRIO DE PAREDE
<ul style="list-style-type: none"> • Lavatório louça branca suspensa, para torneira de mesa, incluso válvula de metal cromado, sifão flexível e engate em PVC.
LAVATÓRIO DE CANTO
<ul style="list-style-type: none"> • Lavatório louça de canto, sem coluna, na cor branco, para torneira de mesa, incluso válvula de metal cromado, sifão flexível e engate em PVC.
CUBA REDONDA DE EMBUTIR
<ul style="list-style-type: none"> • Cuba de embutir redonda ou oval em louça, cor branco, dimensão de 30cm ou equivalente. Incluso válvula de metal cromado e sifão flexível em PVC.
CUBA RETANGULAR INOX - 40
<ul style="list-style-type: none"> • Cuba de embutir em aço inox, dimensão de 40 x 30cm ou equivalente. Incluso válvula de metal cromado e sifão flexível em PVC.
CUBA RETANGULAR INOX - 70
<ul style="list-style-type: none"> • Cuba de embutir em aço inox, dimensão de 70 x 45cm ou equivalente. Incluso válvula de metal cromado e sifão flexível em PVC.
EXPURGO EM INOX
<ul style="list-style-type: none"> • Bancada de expurgo em aço inox, com sifão inox, fixado em bancada de granito, com tampa e acionamento por Válvula de Descarga Hydra.
LAVATÓRIO TIPO CALHA EM INOX
<ul style="list-style-type: none"> • Pia de higienização em aço inox, tipo calha, dimensões 1,0 x 0,5m, incluso válvula de metal cromado e sifão flexível em PVC.
TANQUE EM LOUÇA - DML
<ul style="list-style-type: none"> • Tanque com coluna em louça, cor branco, 30l ou equivalente, incluso sifão flexível em PVC, e válvula plástica.
TORNEIRA DE PRESSÃO - BICA BAIXA
<ul style="list-style-type: none"> • Torneira de mesa, acionamento de pressão, bica baixa, acabamento cromado.

TORNEIRA DE MESA – COTOVELO
<ul style="list-style-type: none"> Torneira de mesa, acionamento por cotovelo, bica alta, acabamento cromado.
TORNEIRA DE MESA - BICA ALTA
<ul style="list-style-type: none"> Torneira de mesa com arejador e acionamento de ¼ de volta, bica alta, acabamento cromado.
TORNEIRA DE PAREDE
<ul style="list-style-type: none"> Torneira de parede para tanque e jardim, com adaptador para mangueira, acionamento de ½ de volta, acabamento cromado.
PISTOLA DE ÁGUA OU AR
<ul style="list-style-type: none"> Pistola de água ou ar, com jogo de bico em aço inox para diferentes instrumentos médicos, com mangueira em espiral flexível e engate rápido. Adaptadores para rede de água ou ar e mangueira.
CHUVEIRO
<ul style="list-style-type: none"> Chuveiro com desviador e ducha manual, acabamento em PVC Branco.
ENGATE FLEXÍVEL
<ul style="list-style-type: none"> Os engates flexíveis que serão utilizados para fazer a ligação entre o ponto de consumo de água na parede até a peça sanitária deverá ser de PVC com bitola de ½” e 40 cm de comprimento.
CAIXA DE SEPARAÇÃO - GESSO
<ul style="list-style-type: none"> Deverá ser instalado conforme indicado em projeto, caixa de separação de gesso (decantador) em polietileno com borracha de vedação.
METAIS E ACESSÓRIOS DE ACESSIBILIDADE
BARRAS DE APOIO
<ul style="list-style-type: none"> Barras de apoio, reta, fixa, em aço inox, l=40cm, l=70cm e l=80cm, com diâmetro de empunhadura de 30mm. Deverão ser instaladas nos banheiros PCD como suporte para o uso dos equipamentos e nas portas. Segundo dimensões apresentadas em detalhamento do projeto executivo.
CORRIMÃO
<ul style="list-style-type: none"> Deverá ser instalado corrimão executado em tubo de aço galvanizado de 1 ½ polegadas (38 mm) com chumbadores para fixação no piso com acabamento em pintura esmalte na cor preta fosca com fundo anticorrosivo. Barras de apoio e corrimão devem ter seção circular com diâmetro entre 30 mm e 45 mm, ou seção elíptica, desde que a dimensão maior seja de 45 mm e a menor de 30 mm. Os corrimãos devem ser instalados nas rampas conforme indicado em projeto a 0,92m e a 0,70m do piso, medidos da face superior até o patamar, acompanhando a inclinação da rampa. Devem prolongar-se por, 30cm nas extremidades. As extremidades dos corrimãos devem ter acabamento recurvado.
BANCO ARTICULADO
<ul style="list-style-type: none"> Banco articulado nos banheiros adaptados, com estrutura em aço inox, assento em polipropileno na cor branco, fixado na parede com sistema de travamento na vertical, dimensão 70cm x 45cm, com estrutura que suporte até 150kg.
BOTÃO DE EMERGÊNCIA
<ul style="list-style-type: none"> Deverão ser instalados conforme recomendado pela NBR 9050, botões de alarme nas instalações sanitárias com acessibilidade a pessoas com deficiência, com acionador e sirene áudio visual.
DIVISÓRIAS SANITÁRIAS
<ul style="list-style-type: none"> Deverá ser executado divisórias sanitárias tipo cabine, em painel de granilite, marmorite ou granitina, na cor off White, com espessura de 3cm, acabamento polido, assentado com argamassa ACIII.
BRISE METÁLICO

CHAPA PERFURADA
<ul style="list-style-type: none"> Deverá ser utilizado BRISES metálicos em chapas perfuradas Tipo Oval, com proteção prime epóxi e pintura PU na cor azul turquesa Pantone 3125C e cinza Pantone Cool Gray 2C, com montantes e fixação em laje, dimensões e locação em angulação conforme indicado em projeto executivo.
ILUMINAÇÃO
LUMINÁRIA QUADRADA DE EMBUTIR 48W
<ul style="list-style-type: none"> Luminária de embutir de LED quadrado, dimensão de 60X60cm ou equivalente. Corpo fabricado em alumínio com acabamento em pintura eletrostática na cor branco ou similar. Fixada através de presilhas para gesso. Montada com LED integrado de alta performance 40W branco neutro ou branco frio 4500k - 6500K e driver bivolt. O fornecimento das luminárias deverá ser completo, ou seja, deverá contemplar todos os acessórios para a instalação tais como, lâmpadas e elementos de fixação.
LUMINÁRIA QUADRADA DE EMBUTIR 36W
<ul style="list-style-type: none"> Luminária de embutir de LED quadrado, dimensão de 40X40cm ou equivalente. Corpo fabricado em alumínio com acabamento em pintura eletrostática na cor branco ou similar. Fixada através de presilhas para gesso. Montada com LED integrado de alta performance 36W branco neutro ou branco frio 4500k - 6500K e driver bivolt. O fornecimento das luminárias deverá ser completo, ou seja, deverá contemplar todos os acessórios para a instalação tais como, lâmpadas e elementos de fixação.
LUMINÁRIA QUADRADA DE EMBUTIR 16W
<ul style="list-style-type: none"> Luminária de embutir de LED quadrado, dimensão de 20X20cm ou equivalente. Corpo fabricado em alumínio com acabamento em pintura eletrostática na cor branco ou similar. Fixada através de presilhas para gesso. Montada com LED integrado de alta performance 16W branco neutro ou branco frio 4500k - 6500K e driver bivolt. O fornecimento das luminárias deverá ser completo, ou seja, deverá contemplar todos os acessórios para a instalação tais como, lâmpadas e elementos de fixação.
LUMINÁRIA RETANGULAR DE EMBUTIR 49W
<ul style="list-style-type: none"> Luminária de embutir de LED retangular, modular de perfil "T" de aba 25mm. Corpo em chapa de aço tratada com acabamento em pintura eletrostática na cor branca. Difusor Translúcido. Fixada através de presilhas para gesso. Montada com LED integrado de alta performance 49W branco neutro ou branco frio 4000k.
ARANDELA
<ul style="list-style-type: none"> Luminária Arandela tipo Tartaruga com grade de sobrepor. Corpo fabricado em alumínio com acabamento em pintura eletrostática na cor branco ou similar. Fixada em alvenaria através de buchas e parafusos. Montada com lâmpada de LED performance 6W branco neutro ou branco frio 4000k driver bivolt, sem reator. O fornecimento das luminárias deverá ser completo, ou seja, deverá contemplar todos os acessórios para a instalação tais como, lâmpadas e elementos de fixação.
REFLETOR
<ul style="list-style-type: none"> Luminária tipo refletor com cabeça articulável, corpo em alumínio injetado, com aletas para dissipação de calor, difusor em vidro plano transparente temperado, montada com LED integrado de alta performance 50W branco frio 6500K e driver bivolt.
PINTURA
SELADOR ACRÍLICO
<ul style="list-style-type: none"> Aplicação de fundo selador acrílico para as paredes e teto em 1 demão.
MASSA ACRÍLICA
<ul style="list-style-type: none"> Preparação de superfície de alvenarias e concreto para pintura, em massa acrílica 2 demãos.
FUNDO NIVELADOR

Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. NATUREZA DA CONTRATAÇÃO

Os serviços de Construção são classificados como uma **Obra Comum de Engenharia** nos termos da Lei 14.133/2021, pois envolvem atividades de engenharia que resultam na criação, modificação ou manutenção de infraestrutura física, essencial para o desenvolvimento urbano e a melhoria da qualidade de vida da população.

3.2. FORMA DE CONTRATAÇÃO

Adota-se a **Licitação** como forma de contratação, pois se trata de valor estimado superior ao máximo possível para os casos de dispensa e o objeto não se enquadra nos demais casos de dispensa e inexigibilidade.

3.3. INSTRUMENTO DE CONTRATAÇÃO

O **Contrato**, como instrumento de contratação conterá o detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação. Este processo de licitação contém anexo minuta de contrato.

4. PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

4.1. AUTORIZAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

4.1.1. Respeitadas as demais condições normativas, poderão participar desta contratação, os interessados que atendam às exigências deste TR e que estiverem previamente cadastrados no site da AGESUL, <https://www.AGESUL.ms.gov.br>;

4.1.2. Os interessados deverão atender às Resoluções n.1.137, de 31/03/2023 do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CONFEA e Resolução CAU nº 21, de 05/04/2012.

4.2. NÃO PODERÁ PARTICIPAR DIRETA OU INDIETAMENTE DESTA CONTRATAÇÃO

4.2.1. Pessoa física ou jurídica que elaborou o anteprojeto de engenharia ou que forneceu subsídios para elaboração deste;

4.2.2. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.2.3. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que dele seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

4.2.4. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da lei n.6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.2.5. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.2.6. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

4.2.7. Empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação

extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;

- Só será permitida a participação de empresas em recuperação judicial e extrajudicial se comprovada, respectivamente, a aprovação ou a homologação do plano de recuperação pelo juízo competente e apresentada certidão emitida pelo juízo da recuperação, que ateste a aptidão econômica e financeira para o certame.

4.2.8. Empresa cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste Edital;

4.2.9. Empresa submetida a concurso de credores;

4.2.10. Servidor público ou ocupante de cargo em comissão da SES/SEILOG ou responsável pela licitação ou empregado contratado pela Administração;

4.2.11. Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o Licitante ou responsável pelos serviços, fornecimento e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

4.2.12. O impedimento também será aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica da licitante

4.3. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

4.3.1. Às ME/EPP é assegurado o tratamento diferenciado a que se refere os arts. 42 a 47 da Lei Complementar 123, de 2006, salvo nos casos em que o valor estimado do item/lote a que pretende concorrer seja superior ao estabelecido no artigo 3º, incisos I e II, da Lei Complementar 123, de 2006.

4.3.2. Considera-se como "equiparadas" às micro e pequenas empresas: o microempreendedor individual - MEI, conforme determina o art. 18-E da Lei Complementar nº 123, de 2006, bem como as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, observadas as condições de participação estabelecidas neste edital.

4.3.3. A obtenção de benefícios a que se refere o subitem 4.3.1. ficam limitadas às empresas que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados, inclusive com essa licitação, extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins do respectivo enquadramento.

4.3.4. A limitação imposta no subitem 4.3.3. fica restrita a utilização dos benefícios previstos na LC 123/06, não impedindo a participação da microempresa ou a empresa de pequeno porte em igualdade de condição com as demais empresas.

4.3.5. Deverá ser anexada na proposta de preços Declaração de Enquadramento como Beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, nos moldes do ANEXO IX do edital, juntamente com documento contábil que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte da declarante, nos termos do artigo 3º, incisos I e II, da LC 123/06.

4.3.6. A apresentação dos documentos mencionados no subitem 4.3.5. não impede que o agente de contratação diligencie se houve suspeita de fraude documental, hipótese em, sendo comprovada a falsidade do conteúdo dos documentos apresentados, poderá ser aplicada ao licitante as penalidades previstas em lei, independentemente da obtenção de benefício.

4.4. DA PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

4.4.1. As cooperativas poderão participar de licitação quando:

- I.** A constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de

19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009;

II. A cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

III. Qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;

IV. O objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

4.4.2. Em relação à execução do objeto por meio de cooperativas, o artigo nº 5 da Lei nº 12.690/2012, veda de forma expressa a “utilização de cooperativa como intermediadora de mão de obra subordinada”.

4.4.3. Deverá ser anexada aos documentos de habilitação, Declaração de cumprimento dos requisitos do artigo 16 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.5. DA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO

4.5.1. Não será permitida a participação de empresas em regime de consórcio para a presente contratação.

4.5.2. A vedação à participação em consórcio fundamenta-se nas seguintes razões técnicas e operacionais, conforme detalhado no Estudo Técnico Preliminar, no tópico “Forma de Seleção do Fornecedor”:

I – Complexidade da Gestão Contratual: A participação de consórcios pode acarretar dificuldades na administração do contrato, especialmente no que se refere à responsabilização solidária das empresas consorciadas, cumprimento de prazos e interlocução com a Administração.

II – Garantia de Capacidade Técnica e Operacional: A exigência de participação individual das empresas visa assegurar que cada licitante possua, isoladamente, plena capacidade técnica e operacional para a execução do objeto do contrato, garantindo maior controle e previsibilidade na execução da obra.

III – Objetivo de Contratação Direta de Fornecedores Qualificados: A seleção de fornecedores que possuam estrutura consolidada e experiência específica evita riscos relacionados à divisão de responsabilidades entre empresas consorciadas, reduzindo possíveis disputas contratuais e incertezas quanto à qualidade da entrega.

IV – Princípio da Eficiência e Celeridade: A Administração busca garantir maior eficiência e agilidade na execução da obra, evitando a necessidade de fiscalizar múltiplas entidades dentro de um mesmo contrato, o que poderia gerar maior complexidade administrativa e atrasos na execução.

4.5.3 O presente critério atende ao disposto na Lei nº 14.133/2021, especialmente no artigo 11, inciso VI, que prevê a possibilidade de a Administração estabelecer requisitos que garantam a adequada execução contratual, desde que devidamente justificados nos estudos técnicos preliminares.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. DEFINIÇÃO DA MODALIDADE DA LICITAÇÃO

5.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA, sob a forma ELETRÔNICA.

5.2. DAS FASES DO PROCESSO

5.2.1. A Lei nº 14.133/2021 fez constar no § 1º do art. 17 a possibilidade de inversão de fases do processo de licitação, admitindo que a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas ou lances e a de julgamento.

5.2.2. De acordo com o art. 1º da Lei nº 6316, de 02 de outubro de 2024, que dispõe sobre as fases do procedimento de licitação para a contratação de obras, os processos de licitações para a

dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5.5. REQUISITOS DA HABILITAÇÃO

- 5.5.1. A Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da melhor proposta, o Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 5.5.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- 5.5.3. Cadastro Nacional de Contratações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- 5.5.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).
- 5.5.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da lei n.8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.6. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 5.6.1. Para fins de habilitação jurídica, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:
 - 5.6.1.1. Pessoa física: cédula de identidade ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
 - 5.6.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
 - 5.6.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
 - 5.6.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
 - 5.6.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.
 - 5.6.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
 - 5.6.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
 - 5.6.1.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
 - 5.6.1.9. Consórcio de empresas: contrato de consórcio devidamente arquivado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis (art. 279 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976) ou compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados, com a indicação da empresa líder, responsável

Execução de piso de alta resistência moldado in loco e polido, tais como granilite, marmorite, granitina ou equivalente técnico de desempenho similar, em ambientes internos, com espessura mínima de 8 mm, incluindo preparo da base, execução de juntas e acabamento final	2.725,56 m ²	1.362,78 m ²
Parede com sistema em chapas de gesso para drywall, uso interno, com estrutura metálica	4.030,97 m ²	2.015,48 m ²

5.9.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL

A demonstração da experiência se dará através de atestado(s) de capacidade técnica em nome do responsável técnico da empresa, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, registrados no Conselho de Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU).

A empresa contratada deverá apresentar todos os atestados de capacidade técnica observados no edital, a fim de minimizar eventuais danos irreversíveis no Patrimônio Cultural.

A empresa contratada deverá demonstrar conhecimento e experiência através de Atestados Técnicos de obras de porte similar, que apresentam características técnicas exclusivas. Ter na equipe: Engenheiro Civil e/ou Arquiteto.

Tabela para apresentação da Equipe Técnica:

ESPECIALIDADE	NOME/TÍTULO	PROFISSIONAL	Nº CREA/CAU
Engenheiro Civil e/ ou Arquiteto		PROFISSIONAL HABILITADO	
Engenheiro Mecânico		PROFISSIONAL HABILITADO	
Engenheiro Eletricista		PROFISSIONAL HABILITADO	

A Licitante deverá apresentar atestado de capacidade técnico-profissional dos profissionais indicados compatíveis com o objeto da licitação, conforme segue:

ITEM – ENGENHEIRO CIVIL e/ou ARQUITETO
Obra de construção com área mínima de 1.926,68 m ²
Concretagem com concreto usinado bombeável - lançamento, adensamento e acabamento.
Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto moldado in loco, usinado, acabamento convencional, espessura 8 cm, armado.
Estaca hélice contínua, diâmetro de 30 cm, incluso concreto fck=25mpa

ITEM – ENGENHEIRO MECÂNICO
Instalação de sistema de climatização
Instalação de rede de gases medicinais

ITEM – ENGENHEIRO ELETRICISTA
Instalação de sistemas elétricos prediais e industriais em média tensão em obra mínima de 1.926,68 m ²
Implantação Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas – SPDA em obra mínima de 1.926,68 m ²
Instalação de subestação/cabine em média tensão com potência total instalada igual ou superior a 600 kVA

5.10. OBSERVAÇÕES

5.10.1. Os atestados apresentados no certame, devem estar relacionados com o objeto em questão.

5.10.2. Qualificação Técnico operacional consiste em qualidade pertinente às empresas que participam da licitação. Envolve a comprovação de que a empresa, como unidade jurídica e econômica, participara anteriormente de contrato cujo objeto era similar ao previsto para a contratação almejada pela administração Pública.

5.10.3. Qualificação Técnica Profissional é um requisito referente às pessoas físicas que prestam serviços à empresa licitante.

5.10.4. As exigências de quantidades mínimas de unidades de serviços executados anteriormente, bem como a questão de prazos máximos, seriam vedadas para aferição da qualificação técnico-profissional podendo, no entanto, incidir em sede de qualificação técnico operacional” (ministro relator do Acórdão 515/2003-Plenário).

5.10.5. A qualificação técnica operacional e/ou qualificação técnica profissional são requisitos imprescindíveis à garantia do cumprimento do contrato. A complexidade técnica dos serviços requer também que haja uma qualificação técnica operacional e profissional. Considerando tratar-se de recursos públicos, é sempre desejável e prudente que haja requisitos mínimos para garantia de qualidade. Dessa forma, nesta licitação pautamos os requisitos que consideramos mínimo para mantermos a qualidade da prestação de serviços.

5.10.6. Os atestados e/ou certidões deverão ser emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado contratantes dos serviços com vistas do Conselho Regional Competente e acompanhados das respectivas Certidões de Acervos Técnicos expedidas por aqueles Conselhos.

5.10.7. Aos licitantes vinculados ao CREA recai a obrigação de apresentar a Certidão de Acervo Operacional – CAO, conforme Resolução nº 1.137, de 31 de março de 2023 – CONFEA.

5.10.8. Aos licitantes vinculados ao CAU recai a obrigação de apresentar a Certidão de Acervo Operacional – CAT-O, conforme Resolução nº 243, de 20 de outubro de 2023 - CAU/BR.

5.10.9. Nos referidos atestados deverá constar o nome do profissional indicado e a função desempenhada (para fins de capacidade técnico-profissional), o número do contrato, nome do contratado, do contratante e a discriminação dos serviços e quantitativos executados.

5.10.10. Deverá constar, preferencialmente, do atestado de capacidade técnico profissional, ou da certidão expedida pelo Conselho de Classe competente, em destaque, os seguintes dados: data de início e término dos serviços, local de execução, nome do responsável técnico, seu título profissional e número de registro no Conselho de Classe competente.

5.10.11. Deve ser apresentado o Termo de Compromisso de Execução dos Serviços e de Cessão de Direitos Autorais de cada um dos profissionais relacionados na Equipe Técnica Mínima, nos moldes do ANEXO que seguirá junto ao Edital, denominado “TERMO DE COMPROMISSO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS PATRIMONIAIS”.

5.10.12. Deve ser apresentado o Termo de indicação do pessoal técnico qualificado nas funções especificadas neste TERMO DE REFERÊNCIA, no qual os profissionais indicados pela Licitante, para fins de comprovação de capacidade técnica profissional, declarem que participarão, a serviço da Licitante, das obras ou serviços. Este termo deverá ser firmado pelo representante da Licitante com o ciente do profissional, nos moldes do anexo a ser apresentado com o Edital.

5.10.13. Deve ser apresentada as declarações DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AOS TERMOS DO EDITAL E À LEGISLAÇÃO COMPLEMENTAR, DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO SERVIDOR PÚBLICO DA ATIVA e DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO conforme anexos que constaram no Edital.

5.10.14. Os profissionais indicados pela Licitante para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional deverão pertencer ao quadro de pessoal do Licitante, na data prevista para entrega da proposta, considerando-se válida a apresentação de prestação de serviço futuro para a realização do objeto da licitação.

5.10.15. Entende-se, como pertencente ao quadro:

- I. Sócio: Contrato Social devidamente registrado no órgão competente;
- II. Diretor: cópia do contrato social, em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima.
- III. Empregado: cópia atualizada da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou

15.572/2020. Isso inclui o uso de sistemas seguros de armazenamento e transmissão de dados, controle de acesso aos documentos digitais e físicos, e práticas que minimizem riscos de vazamento ou uso indevido dos dados.

COMPARTILHAMENTO DE DADOS COM TERCEIROS

5.11.7. Quando houver a necessidade de compartilhar dados com terceiros, como órgãos de controle, o compartilhamento deve ser limitado e embasado por norma legal, sempre preservando a privacidade dos titulares (art. 7º da LGPD e art. 24 do Decreto 15.572/2020). As informações só podem ser repassadas se houver fundamento legal e desde que se garanta que os terceiros também observarão as medidas de proteção previstas pela LGPD.

RESPONSABILIDADE PELO TRATAMENTO DE DADOS

5.11.8. A administração pública, enquanto controladora dos dados, tem o dever de garantir que todos os envolvidos no tratamento de dados (fiscais de contrato, servidores, entre outros) sigam as práticas previstas na LGPD e no Decreto 15.572/2020. Isso inclui garantir que os operadores de dados, como empresas contratadas para gerenciar o processo licitatório ou a execução do contrato, sejam responsabilizados pelo cumprimento das normas de proteção de dados.

DIREITOS DOS TITULARES DE DADOS

5.11.9. Os titulares dos dados pessoais, como representantes legais das empresas licitantes, têm seus direitos garantidos pela LGPD, como o acesso às suas informações pessoais, correção de dados incompletos ou inexatos, e a exclusão de dados desnecessários após o término do processo licitatório (art. 18 da LGPD). Esses direitos devem ser respeitados em todos os procedimentos de tratamento de dados no processo de licitação e execução contratual.

ELIMINAÇÃO DOS DADOS APÓS O FIM DA FINALIDADE

5.11.10. Quando os dados pessoais coletados para o processo licitatório não forem mais necessários para a finalidade para a qual foram tratados, conforme o disposto no art. 15 da LGPD, eles devem ser eliminados ou anonimizados, exceto se houver obrigação legal de manter essas informações por um período adicional, como no caso de auditorias ou fiscalizações por órgãos de controle.

6. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Caso a contratação utilize exclusivamente recursos estaduais, o procedimento para a pesquisa de preços observará o disposto no Decreto Estadual nº 16.161, de 2023, ao passo que se utilizando de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, será observado o disposto na IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021.

A estimativa do valor da contratação está acompanhada com os preços unitários decompostos em planilha de custos e formação de preços.

6.1. ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

É importante salientar que as quantidades supracitadas são dos itens mais representativo/importantes do contrato, os quantitativos detalhados de todos os itens do orçamento estão demonstrados na memória de cálculo anexada no pacote técnico deste empreendimento.

BDI: SEM DESONERAÇÃO (23,53 %)

Prazo execução: 1080 dias



 GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SEILOG AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS - AGESUL Resumo do Orçamento Inicial - Método Arredondado			
Objeto: CONSTRUÇÃO DO PAC POLICLINICA REGIONAL CAMPO GRANDE/MS			
Local: Campo Grande (MS)		Sistemas/Referências: AGESUL CIVIL PROPRIA sem Desoneração (JUN/2025), AGESUL CIVIL sem Desoneração (JUN/2025), Boletim AGESUL Civil sem Desoneração (JUN/2025), SINAPI sem Desoneração (JUN/2025)	
Prazo exec.: 1080 dias		BDI: SEM DESON. (23,53%)	
Item	Descrição		Total
01	LOTE 01 - RECURSO CEF	78,40%	20.535.126,94
02	LOTE 02 - RECURSO PRÓPRIO	21,54%	5.638.730,18
Total Geral:		100,00%	26.173.857,12


Sistemas/Referências: AGESUL CIVIL PRÓPRIA sem Desoneração (JUN/2025), BOLETIM AGESUL CIVIL sem Desoneração (JUN/2025) e SINAPI sem Desoneração (JUN/2025).

Para a execução dos serviços indicados, será necessário um investimento de R\$ 26.173.857,12 (vinte e seis milhões, cento e setenta e três mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e doze centavos).


Informamos que dentro do pacote técnico do empreendimento anexamos todos os documentos referentes ao orçamento, dentre eles:


- Planilha Orçamentária
- Cronograma Físico-Financeiro
- Composição de custos
- Projetos executivos
- Memorial descritivo
- Composição do BDI adotado
-

6.2. CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

 GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SEILOG AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS - AGESUL Data de emissão: 13/01/2026 15:28													
Cronograma Físico-Financeiro - Inicial													
Objeto: CONSTRUÇÃO DO PAC POLICLINICA REGIONAL CAMPO GRANDE/MS													
Município(s): Campo Grande (MS)													
Local:													
Prazo Execução: 1080 dias													
Descrição	Etapas de Execução / Desembolso												Total Acumulado
	1*	2*	3*	4*	5*	6*	7*	8*	9*	10*	11*	12*	
	13*	14*	15*	16*	17*	18*	19*	20*	21*	22*	23*	24*	
	25*	26*	27*	28*	29*	30*	31*	32*	33*	34*	35*	36*	
01 - LOTE 01 - RECURSO CEF	2,50%	2,13%	2,12%	2,72%	2,72%	2,35%	1,39%	2,96%	2,96%	3,24%	3,24%	4,18%	
	513.744,80	436.339,93	436.339,93	558.667,30	558.667,29	482.529,68	284.064,72	607.801,64	607.801,65	665.585,92	665.585,92	858.671,67	100,00%
	4,18%	4,49%	3,24%	3,48%	2,92%	3,92%	3,91%	4,00%	3,47%	3,40%	3,39%	3,18%	
	858.671,64	909.303,60	664.648,85	715.280,84	603.231,71	803.759,98	803.759,99	821.150,23	705.581,70	697.699,10	695.167,89	654.133,54	20.535.126,94
	2,63%	2,63%	2,63%	2,64%	2,34%	2,12%	1,13%	1,29%	1,20%	1,90%	2,00%	1,42%	
	540.210,65	540.210,67	540.210,65	540.210,68	482.163,16	435.629,18	231.312,30	264.901,34	246.184,50	390.947,94	426.371,89	291.581,87	
01.01 - SERVIÇOS PRELIMINARES E INDIRETOS	20,00%	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%	
	315.279,83	39.409,98	39.409,98	39.409,98	39.409,98	39.409,98	39.409,98	39.409,98	39.409,98	39.409,98	39.409,98	39.409,98	100,00%
	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%	2,00%	2,00%	2,00%	
	39.409,98	39.409,98	39.409,98	39.409,98	39.409,98	39.409,98	39.409,98	39.409,98	39.409,98	31.527,99	31.527,98	31.527,98	1.576.399,16
	2,00%	2,00%	2,00%	2,00%	2,00%	2,00%	2,00%	2,00%	2,00%	2,00%	2,00%	2,00%	
	31.527,98	31.527,99	31.527,98	31.527,98	31.527,99	31.527,98	31.527,98	31.527,98	31.527,98	31.527,98	31.527,98	31.527,98	
01.02 - FUNDAÇÃO	10,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	10,00%							
	198.464,97	396.929,95	396.929,95	396.929,95	396.929,95	198.464,97							100,00%
													1.984.649,74
01.03 - ESTRUTURA				5,00%	5,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	
	10,00%	10,00%		122.327,37	122.327,36	244.654,73	244.654,74	244.654,73	244.654,73	244.654,73	244.654,73	244.654,74	100,00%
	244.654,73	244.654,73											2.446.547,32
01.04 - ALVENARIA, VEDAÇÕES E DIVISÓRIAS													
	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%		5,00%	5,00%	10,00%	100,00%
	115.568,54	115.568,54	115.568,54	115.568,54	115.568,54	115.568,54	115.568,55	115.568,54		57.784,27	57.784,27	115.568,55	1.155.685,43



 GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SEILOG AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS - AGESUL Data de emissão: 13/01/2026 15:28														
Cronograma Físico-Financeiro - Inicial														
Objeto: CONSTRUÇÃO DO PAC POLICLINICA REGIONAL CAMPO GRANDE/MS														
Município(s): Campo Grande (MS)														
Local:														
Prazo Execução: 1080 dias														
Descrição	Etapas de Execução / Desembolso												Total Acumulado	
	1*	2*	3*	4*	5*	6*	7*	8*	9*	10*	11*	12*		
	13*	14*	15*	16*	17*	18*	19*	20*	21*	22*	23*	24*		
01.05 - ESQUADRIAS		5,00%	5,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	1.012.639,11
		50.631,96	50.631,95	101.263,91	101.263,91	101.263,91	101.263,91	101.263,92	101.263,91	101.263,91	101.263,91	101.263,91		
01.06 - COBERTURA												20,00%		575.235,55
	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%								115.047,11		
	115.047,11	115.047,11	115.047,11	115.047,11										
01.07 - IMPERMEABILIZAÇÃO												8,00%	5,00%	253.179,32
	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%	7,00%	5,00%	
	20.254,34	20.254,35	20.254,34	20.254,35	20.254,34	20.254,35	20.254,34	20.254,35	20.254,35	20.254,34	17.722,55	12.658,97		
01.08 - REVESTIMENTO DE PAREDE						8,00%	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%	712.874,55
						57.029,96	57.029,97	57.029,96	57.029,97	57.029,96	57.029,96	57.029,96	57.029,97	
	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%	7,00%	49.901,22	35.643,73							
	57.029,96	57.029,97	57.029,96	57.029,96										
01.09 - REVESTIMENTO DE PISO INTERNO						8,00%	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%	1.288.845,20
						103.107,62	103.107,61	103.107,62	103.107,61	103.107,62	103.107,62	103.107,62	103.107,61	
	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%	7,00%	90.219,16	64.442,26							
	103.107,62	103.107,61	103.107,62	103.107,62										

 GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SEILOG AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS - AGESUL Data de emissão: 13/01/2026 15:28														
Cronograma Físico-Financeiro - Inicial														
Objeto: CONSTRUÇÃO DO PAC POLICLINICA REGIONAL CAMPO GRANDE/MS														
Município(s): Campo Grande (MS)														
Local:														
Prazo Execução: 1080 dias														
Descrição	Etapas de Execução / Desembolso												Total Acumulado	
	1*	2*	3*	4*	5*	6*	7*	8*	9*	10*	11*	12*		
	13*	14*	15*	16*	17*	18*	19*	20*	21*	22*	23*	24*		
01.10 - REVESTIMENTO DE PISO EXTERNO						8,00%	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%	52.933,34
						4.234,67	4.234,66	4.234,67	4.234,67	4.234,67	4.234,67	4.234,66	4.234,67	
	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%	7,00%	3.705,33	5,00%	2.646,67						
	4.234,67	4.234,66	4.234,67	4.234,67										
01.11 - REVESTIMENTO DE TETO						8,00%	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%	272.047,35
						21.763,79	21.763,79	21.763,78	21.763,79	21.763,79	21.763,79	21.763,79	21.763,79	
	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%	7,00%	19.043,31	13.602,37							
	21.763,78	21.763,79	21.763,79	21.763,79										
01.12 - FACHADA						5,00%	5,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	347.804,77
						17.390,24	17.390,24	34.780,47	34.780,48	34.780,48	34.780,48	34.780,48	34.780,47	
	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%										
	34.780,48	34.780,48	34.780,47	34.780,48										
01.13 - PINTURA								30,00%	20,00%	15,00%	15,00%	15,00%	15,00%	665.947,75
								199.784,32	133.189,55	99.892,17	99.892,16	99.892,16	33.297,39	
01.14 - MARMORARIA									25,00%	25,00%	25,00%	25,00%		91.173,20
									22.793,30	22.793,30	22.793,30	22.793,30		



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL													
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SEILOG													
AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS - AGESUL													
Data de emissão: 13/01/2026 15:28													
Cronograma Físico-Financeiro - Inicial													
Objeto: CONSTRUÇÃO DO PAC POLICLINICA REGIONAL CAMPO GRANDE/MS													
Município(s): Campo Grande (MS)													
Local:													
Prazo Execução: 1080 dias													
Descrição	Etapas de Execução / Desembolso												Total Acumulado
	1*	2*	3*	4*	5*	6*	7*	8*	9*	10*	11*	12*	
	13*	14*	15*	16*	17*	18*	19*	20*	21*	22*	23*	24*	
01.15 - LOUÇAS, METAS E ACESSÓRIOS													100,00% 286.187,47
								25,00%	25,00%	25,00%	25,00%		
								71.546,87	71.546,86	71.546,87	71.546,87		
01.16 - CORRIMÃO, GUARDA CORPO													100,00% 23.374,53
								25,00%	25,00%	25,00%	25,00%		
								5.843,63	5.843,63	5.843,64	5.843,63		
								43.441,70	43.441,70	43.441,70	43.441,70	43.441,70	
01.17 - INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	4,50%	4,50%	4,50%	4,50%	4,50%	4,50%	4,50%	4,50%	4,50%	4,50%	4,50%	4,50%	100,00% 965.371,08
	43.441,70	43.441,70	43.441,70	43.441,70	43.441,70	43.441,70	43.441,69	43.441,70	43.441,70	43.441,70	43.441,70	43.441,70	
	4,00%	4,00%	4,00%	4,00%	4,00%	4,00%	4,00%	4,00%	4,00%	4,00%	4,00%	4,00%	
	38.614,84	38.614,84	38.614,84	38.614,85	38.614,84	38.614,84	38.614,84	38.614,84	38.614,84	38.614,84	38.614,85	38.614,85	
01.18 - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	4,50%	4,50%	4,50%	4,50%	4,50%	4,50%	4,50%	4,50%	4,50%	4,50%	4,50%	4,50%	100,00% 1.837.498,43
	82.687,43	82.687,43	82.687,42	82.687,43	82.687,43	82.687,43	82.687,43	82.687,43	82.687,43	82.687,43	82.687,43	82.687,43	
	4,00%	4,00%	4,00%	4,00%	4,00%	4,00%	4,00%	4,00%	4,00%	4,00%	4,00%	4,00%	
	73.499,93	73.499,94	73.499,94	73.499,94	73.499,94	73.499,93	73.499,94	73.499,94	73.499,94	73.499,94	73.499,94	73.499,94	
01.19 - CLIMATIZAÇÃO	4,50%	4,50%	4,50%	4,50%	4,50%	4,50%	4,50%	4,50%	4,50%	4,50%	4,50%	4,50%	100,00% 4.391.284,65
	197.607,81	197.607,80	197.607,81	197.607,81	197.607,81	197.607,81	197.607,81	197.607,81	197.607,81	197.607,81	197.607,81	197.607,81	
	4,00%	4,00%	4,00%	4,00%	4,00%	4,00%	4,00%	4,00%	4,00%	4,00%	4,00%	4,00%	
	175.651,39	175.651,39	175.651,38	175.651,39	175.651,39	175.651,39	175.651,39	175.651,39	175.651,39	175.651,39	175.651,38	175.651,38	

Lote: 9309
 Processo:

Sistema E-KRONOS - Gerenciamento de Obras Públicas

Página 4 de 7

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL													
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SEILOG													
AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS - AGESUL													
Data de emissão: 13/01/2026 15:28													
Cronograma Físico-Financeiro - Inicial													
Objeto: CONSTRUÇÃO DO PAC POLICLINICA REGIONAL CAMPO GRANDE/MS													
Município(s): Campo Grande (MS)													
Local:													
Prazo Execução: 1080 dias													
Descrição	Etapas de Execução / Desembolso												Total Acumulado
	1*	2*	3*	4*	5*	6*	7*	8*	9*	10*	11*	12*	
	13*	14*	15*	16*	17*	18*	19*	20*	21*	22*	23*	24*	
01.20 - DADOS E VOZ													100,00% 50.004,53
											100,00%		
											50.004,53		
01.21 - GASES MEDICINAIS													100,00% 385.340,99
										30,00%	30,00%	40,00%	
										115.602,30	115.602,29	154.136,40	
01.22 - URBANIZAÇÃO													100,00% 145.805,62
										10,00%	30,00%	20,00%	
										14.580,56	43.741,69	29.161,12	
01.23 - SERVIÇOS COMPLEMENTARES													100,00% 14.297,85
02 - LOTE 02 - RECURSO PRÓPRIO	2,40%	2,40%	2,40%	2,71%	2,71%	2,71%	2,71%	2,71%	3,53%	3,52%	3,53%	3,52%	100,00% 5.638.730,18
	135.289,32	135.271,75	135.306,89	152.891,96	152.856,84	152.856,84	152.891,96	152.856,84	198.710,02	198.713,51	198.720,57	198.720,54	
	3,52%	3,53%	3,52%	3,53%	3,52%	3,53%	3,52%	3,52%	3,53%	3,52%	3,53%	3,64%	
	198.720,55	198.720,56	198.720,55	198.720,54	198.720,55	198.720,55	198.720,56	198.720,55	198.720,55	198.720,56	198.720,53	205.551,72	
	3,65%	3,64%	3,65%	3,64%	1,61%	1,38%	0,90%	0,89%	0,90%	0,89%	0,90%	0,69%	
	205.551,69	205.551,71	205.551,69	205.551,72	90.765,13	77.877,93	50.478,07	50.460,52	50.460,53	50.495,64	50.495,65	38.925,09	

Lote: 9309
 Processo:

Sistema E-KRONOS - Gerenciamento de Obras Públicas

Página 5 de 7





GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SEILOG AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS - AGESUL Data de emissão: 13/01/2026 15:28															
Cronograma Físico-Financeiro - Inicial															
Objeto: CONSTRUÇÃO DO PAC POLICLINICA REGIONAL CAMPO GRANDE/MS															
Município(s): Campo Grande (MS)															
Local:															
Prazo Execução: 1080 dias															
Descrição	Etapas de Execução / Desembolso												Total Acumulado		
	1ª	2ª	3ª	4ª	5ª	6ª	7ª	8ª	9ª	10ª	11ª	12ª			
	13ª	14ª	15ª	16ª	17ª	18ª	19ª	20ª	21ª	22ª	23ª	24ª			
02.01 - CASA DOS MOTORISTAS				5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	100,00%	351.701,67
	17.585,06	17.585,09	17.585,08	17.585,09	17.585,09	17.585,08	17.585,09	17.585,08	17.585,09	17.585,08	17.585,09	17.585,08	17.585,09		
02.02 - IMPLANTAÇÃO	5,25%	5,25%	5,25%	5,25%	5,25%	5,25%	5,25%	5,25%	2,25%	2,25%	2,25%	2,25%	2,25%	100,00%	2.391.255,94
	125.540,94	125.540,93	125.540,94	125.540,94	125.540,93	125.540,94	125.540,94	125.540,93	53.803,26	53.803,26	53.803,26	53.803,26	53.803,26		
	53.803,26	53.803,26	53.803,26	53.803,25	53.803,26	53.803,26	53.803,26	53.803,26	53.803,26	53.803,26	53.803,26	53.803,25	53.803,26		
	53.803,26	53.803,26	53.803,26	53.803,26	53.803,26	41.846,98	35.868,83	35.868,84	35.868,84	35.868,84	35.868,84	35.868,84	35.868,84		
02.03 - SUBESTAÇÃO	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	100,00%	2.307.062,31
	115.353,12	115.353,11	115.353,12	115.353,11	115.353,12	115.353,11	115.353,12	115.353,12	115.353,11	115.353,12	115.353,11	115.353,12	115.353,11		
	115.353,11	115.353,12	115.353,11	115.353,12											
02.04 - BASE PARA RESERVATÓRIO ELEVADO DE 40 M3								20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	100,00%	49.773,06
								8.954,61	8.954,61	8.954,62	8.954,61	8.954,61	8.954,61		
02.05 - PERGOLADO ANEXO														100,00%	131.125,95
	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	25,00%	25,00%									
	13.112,59	13.112,60	13.112,59	13.112,60	32.781,48	32.781,49									

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SEILOG AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS - AGESUL Data de emissão: 13/01/2026 15:28															
Cronograma Físico-Financeiro - Inicial															
Objeto: CONSTRUÇÃO DO PAC POLICLINICA REGIONAL CAMPO GRANDE/MS															
Município(s): Campo Grande (MS)															
Local:															
Prazo Execução: 1080 dias															
Descrição	Etapas de Execução / Desembolso												Total Acumulado		
	1ª	2ª	3ª	4ª	5ª	6ª	7ª	8ª	9ª	10ª	11ª	12ª			
	13ª	14ª	15ª	16ª	17ª	18ª	19ª	20ª	21ª	22ª	23ª	24ª			
02.06 - FUNDAÇÃO PERGOLADO POLICLINICA														20,00%	56.518,20
	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%											
	11.303,64	11.303,64	11.303,64	11.303,64											
02.07 - ADMINISTRAÇÃO LOCAL	2,77%	2,78%	2,78%	2,77%	2,78%	2,78%	2,77%	2,77%	3,41%	3,41%	3,41%	3,41%	3,41%	100,00%	351.293,05
	9.748,38	9.730,82	9.765,95	9.765,94	9.730,82	9.730,82	9.765,94	9.730,82	11.966,56	11.972,06	11.979,10	11.979,10	11.979,09		
	3,41%	3,41%	3,41%	3,41%	3,41%	3,41%	3,41%	3,41%	3,41%	3,41%	3,41%	3,41%	3,41%		
	11.979,09	11.979,10	11.979,09	11.979,09	11.979,09	11.979,10	11.979,09	11.979,09	11.979,09	11.979,10	11.979,09	11.979,09	11.979,10		
	3,41%	3,41%	3,41%	3,41%	1,19%	0,93%	1,32%	1,32%	1,32%	1,33%	1,33%	0,87%	0,87%		
	11.979,09	11.979,09	11.979,09	11.979,10	4.180,39	3.240,46	4.654,63	4.637,07	4.637,07	4.672,19	4.672,20	3.056,25			
049.034.12	571.611,68	571.646,82	571.559,26	711.559,26	711.524,13	635.386,52	438.956,68	760.658,48	806.511,67	864.299,43	864.306,48	1.057.392,21			
64.034.12	1.220.645,80	1.792.292,62	2.503.851,88	3.215.376,01	3.850.762,53	4.287.719,21	5.048.377,69	5.854.889,36	6.719.188,79	7.583.495,27	8.640.887,48				
1.057.392,19	1.108.024,16	863.369,40	914.001,38	798.954,26	1.002.480,53	1.002.480,53	1.019.870,78	904.302,25	896.420,26	893.888,42	859.685,26				
9.698.279,67	10.806.303,83	11.669.673,23	12.583.674,61	13.382.628,87	14.385.109,40	15.387.589,95	16.407.460,73	17.311.762,98	18.206.183,24	19.102.071,66	19.967.756,92				
745.762,34	745.762,38	745.762,34	745.762,40	572.928,29	513.507,11	281.790,37	315.361,86	296.645,03	441.443,58	476.867,54	330.506,96				
20.707.519,26	21.453.281,64	22.199.043,98	22.944.806,38	23.517.734,67	24.031.241,78	24.313.032,15	24.628.394,01	24.925.039,04	25.366.482,62	25.843.350,16	26.173.857,12				

6.3. PARA OS LICITANTES SERÃO COBRADOS:

- Planilha Orçamentária
- Cronograma Físico-Financeiro
- Composição de custos
- Composição do BDI adotado



8.2.3. A garantia deverá ser apresentada no momento de assinatura do contrato, se será no prazo máximo de 10 (dez) dias após notificação para a assinatura.

8.2.4. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica da AGESUL.

8.2.5. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

8.2.6. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato.

8.2.7. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento das despesas enumeradas no art. 139, inciso III, alíneas "a" a "c", da Lei nº 14.133/2021.

8.2.8. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos necessários, observada a legislação que rege a matéria.

8.2.9. Fica assegurado o direito de retenção da garantia, por parte da Administração Pública, para pagamento das despesas enumeradas no item 8.2.7. deste Termo de Referência.

8.2.10. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento a qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data em que for notificada.

8.2.11. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

8.2.12. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.

8.2.13. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

8.2.14. A garantia de execução é independente de eventual garantia do bem prevista especificamente no Termo de Referência.

8.3. CRITÉRIOS LEGAIS E NORMATIVOS

8.3.1. Toda a elaboração e desenvolvimento do planejamento, chegando a implementação deve ser realizada por profissionais devidamente inscritos no Órgão de Classe competente, pois a solução a ser apresentada será classificada como uma obra de engenharia.

8.3.2. Sendo assim, no âmbito da contratação de obras de engenharia pela Administração Pública, é necessário observar os seguintes normativos legais:

I. Constituição Federal de 1988: Estabelece os princípios fundamentais da Administração Pública, como a legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, aplicáveis a todos os processos licitatórios e contratações.

II. Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

III. Decreto Estadual nº 16.161/2023 – Regulamenta a Lei nº 14.133/2021, dispendo sobre os procedimentos administrativos para as contratações de obras e serviços de engenharia no âmbito da Administração Estadual.

IV. Decreto Estadual nº 15.938/2022 – Regulamenta a Lei nº 14.133/2021, dispendo sobre gestão e fiscalização de contratos celebrados no âmbito da Administração Estadual.

V. Decreto Estadual nº 16.189/2022 – Regulamenta a Lei nº 14.133/2021, dispendo sobre procedimentos administrativos, as infrações e sanções relacionados a contratos celebrados no âmbito da Administração Estadual.

VI. Lei Complementar nº 123/2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte): Em certos casos, pode-se aplicar o tratamento diferenciado para micro e pequenas empresas nas licitações de obras e serviços de engenharia.

VII. Lei nº 5.194, de 24 de dezembro 1966, que regula o exercício das profissões de Engenharia e dá outras providências;

VIII. Lei nº 12.378/2010 regula o exercício da Arquitetura e cria o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR) e das Unidades da Federação (CAU/UF);

IX. Lei nº 6.496, de 07 de dezembro de 1977, que institui a “Anotação de Responsabilidade Técnica” na prestação de serviços de Engenharia, autoriza a criação, pelo Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CONFEA, de uma mútua de assistência profissional, e dá outras providências;

X. Resolução do CONFEA nº 1.025/2009: Regula o exercício profissional da engenharia, incluindo a exigência de registro de responsabilidade técnica (ART) para execução de obras e serviços de engenharia.

XI. Normas da ABNT, Especificações de Serviço e Normas do DNIT, e das legislações pertinentes para execução de todos os serviços aplicáveis na execução da obra, inclusive no que tange a qualidade dos materiais;

XII. Instrução Normativa nº 58/DNIT SEDE, de 17 de setembro de 2021;

XIII. Resolução CONAMA nº 307, de 05 de julho de 2002, que estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil;

XIV. Manuais, normas e outras publicações da Prefeitura Municipal, da AGESUL e do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transporte (DNIT), vigentes e correlatas;

XV. Demais legislações, vigentes e correlatas;

8.4. SUBCONTRATAÇÃO

8.4.1. É permitida a SUBCONTRATAÇÃO PARCIAL do objeto, nos termos do artigo 67, §9º c/c artigo 122, ambos da Lei Federal nº 14.133/21, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do objeto a ser contratado.

8.4.2. A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto, assim como as demais regras para subcontratação previstas.

8.4.3. Ocorrendo a subcontratação de parte da obra, a contratada responderá solidariamente com a subcontratada, quer seja em relação AGESUL e SES como perante terceiros, diante das obrigações assumidas, inclusive pela qualidade e integridade da obra.

8.4.4. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

8.4.5. Na ocorrência de subcontratação, a contratada poderá autorizar a SES, mediante declaração expressa, a creditar diretamente para a subcontratada, o pagamento pelos serviços por ela realizados e constantes das medições processadas no período considerado, ficando sob a responsabilidade exclusiva da contratada a emissão das notas fiscais correspondentes, bem como o recolhimento de todos os impostos e taxas fiscais delas gerados.

I. A autorização deve acompanhar cada nota fiscal emitida pela contratada, ficando definido que, na ausência da autorização, os valores devidos pela medição, no período correspondente, serão pagos na conta corrente indicada pela contratada em sua proposta.

8.4.6. É vedada a subcontratação nos seguintes casos:

I. Das parcelas de maior relevância técnica, conforme definidas no critério de habilitação técnica-operacional deste Termo de Referência.

II. De empresas que participaram da licitação.

III. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta

mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme disposto no §3º do art. 122 da Lei n.º 14.133, de 2021.

8.5. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO SERVIÇO

8.5.1. ENTREGA DE OBRA E CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

- I.** São referências para a aceitação da conclusão da obra segundo requisitos objetivos:
 - Este Termo de Referência;
 - Projeto executivo licitado;
 - As normas referenciadas neste Termo de Referência;
 - Outras normas e legislações aplicáveis, mesmo que não citada diretamente.
- II.** A aceitação ou não da entrega do objeto do contrato cabe a equipe de fiscalização nomeada por esta AGESUL e está condicionada a:
 - Entrega de todos os ensaios de controle tecnológico;
 - Demais documentos que comprovem a qualidade dos serviços;
 - Para a garantia da conclusão da obra, será emitido pelo fiscal designado por esta diretoria, o Termo de Recebimento Provisório, seguido, dentro do prazo de até 90 dias, o Termo de Recebimento Definitivo.

8.5.2. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

- I.** Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma detalhada, no prazo de até 15 dias a contar da notificação escrita enviada pela contratada, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- II.** Para os fins do disposto no subitem acima, o termo detalhado corresponde a documento minucioso, que descreve total e detalhadamente o objeto recebido, devendo ser acompanhado do atesto no verso do documento fiscal ou equivalente, conforme art. 19 do Decreto nº 15.938, de 26 de maio de 2022
- III.** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo serem adequados no prazo estipulado pela fiscalização, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- IV.** Na hipótese de irregularidade não sanada pelo contratado, incluindo o caso de serviço não prestado, o fiscal do contrato reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará ao(s) gestor(es) do contrato para procedimentos inerentes à apuração dos fatos e à aplicação das penalidades cabíveis, sendo o valor respectivo descontado da importância mensal devida à contratada.
- V.** Os serviços serão recebidos definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, no prazo de até 90 (noventa) dias, mediante preenchimento de termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.
- VI.** O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- VII.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

VIII. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, bem como não exclui a responsabilidade pela garantia do(s) serviços(s) executado(s) por vícios ou disparidades em relação às especificações estabelecidas, verificadas posteriormente.

IX. O recebimento definitivo pela Administração não eximirá o projetista ou o consultor da responsabilidade objetiva por todos os danos causados por falha de projeto.

X. O recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, admitida a previsão de prazo de garantia superior no edital e no contrato, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.

8.6. DA GARANTIA DO SERVIÇO

8.6.1. GARANTIA CONTRA DEFEITOS E VÍCIOS

De acordo com a Lei 14.133, em caso de obras o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, admitida a previsão de prazo de garantia superior no edital e no contrato, é responsável objetivamente pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.

Essa garantia implica que, durante esse período, qualquer defeito estrutural que possa surgir deverá ser corrigido pelo contratado, sem custo adicional para a administração pública. Isso está em consonância com as normas técnicas de engenharia, que exigem a durabilidade e a segurança das obras de infraestrutura.

8.6.2. GARANTIA DE QUALIDADE

Além da responsabilidade civil por defeitos, a obra deve estar em conformidade com as **normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT)**, as quais estabelecem parâmetros de desempenho e qualidade dos materiais e da execução. Essas normas incluem aspectos como a durabilidade do pavimento, a resistência de materiais e a adequação das técnicas construtivas.

Durante o processo de execução, a fiscalização da obra, que também atua como gestora do contrato, é responsável por verificar se os materiais e procedimentos adotados estão de acordo com as normas de engenharia. A observância dessas normas é fundamental para garantir a qualidade e longevidade da obra.

8.6.3. GARANTIA DA PROPOSTA

A exigência de garantia da proposta neste procedimento licitatório encontra amparo legal no § 1º do art. 56 da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a Administração a exigir, como condição de participação, a apresentação de garantia limitada a até 1% do valor estimado da contratação. Tal medida visa reforçar a seriedade das propostas apresentadas, mitigar riscos de abandono ou desistência injustificada e assegurar maior segurança e comprometimento dos licitantes com o certame.

8.7. DOCUMENTOS A SEREM ENTREGUES

Ao final de uma obra pública, a empresa contratada deve entregar à administração pública um conjunto de documentos que comprovem a correta execução dos serviços, a conformidade com as especificações técnicas e o cumprimento das obrigações contratuais. Esses documentos são essenciais para a formalização do recebimento da obra, para a análise técnica e para o encerramento administrativo do contrato.

Os principais documentos a serem entregues pela contratada incluem:

- As-built (projeto executado)
- Relatório técnico de execução
- Certificados de qualidade dos materiais
- Certificados de conformidade com normas ambientais e de segurança
- Documentos de regularidade fiscal e trabalhista
- Certidões de regularidade fiscal e trabalhista
 - Certidão Negativa de Débitos Federais (CND);
 - Certificado de Regularidade do FGTS;
 - Certidões negativas de débitos estaduais e municipais.
- Diário de obras
- Manual de operação e manutenção
- Termos de garantia dos equipamentos

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.1. Fiscalização e Acompanhamento: A fiscalização será realizada por servidores da AGESUL, que acompanharão a execução dos serviços para garantir o cumprimento das especificações técnicas, normas e prazos estabelecidos.

9.2. Designação de Gestor do Contrato: A SES designará um Gestor do Contrato, responsável pela coordenação e supervisão das atividades contratuais. Este profissional deverá possuir conhecimentos técnicos e administrativos adequados à natureza da obra e atuará como interlocutor principal entre a SES e a contratada.

9.3. Equipe de Fiscalização: Além do Gestor do Contrato, será formada uma equipe de fiscalização composta por técnicos e engenheiros da AGESUL, encarregados de monitorar o cumprimento das especificações técnicas, prazos e condições estabelecidos no contrato. A equipe realizará visitas periódicas ao local da obra para verificar a execução dos serviços e a conformidade com o projeto.

9.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) gestor e fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, observado o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e o respectivo regulamento pelo Decreto Estadual nº 15.938, de 2022.

9.5. Compete ao gestor do contrato o exercício das atribuições descritas no art. 15 do Decreto Estadual nº 15.938, de 2022.

9.6. Compete ao fiscal do contrato o exercício das atribuições descritas no art. 16 do Decreto Estadual nº 15.938, de 2022.

9.7. Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados nos termos do art. 6º, 7º e 8º, todos do Decreto Estadual nº 15.938, de 2022.

9.8. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

I. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila. À fiscalização é assegurado o direito de ordenar a suspensão dos serviços, no caso de não ser atendida no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da data de emissão da notificação, sem prejuízo das penalidades previstas em lei e sem que esta tenha direito a qualquer indenização por parte da CONTRATANTE.

II. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

III. Contratada e fiscalização realizarão uma reunião de início do contrato no prazo de até 10 (dez) dias após a formalização do contrato. Essa reunião tem como objetivo dar oportunidade para que todos os integrantes se apresentem, descrevendo a função de cada um no andamento do

10.1.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência;

10.1.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

10.1.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria-Geral do Estado de MS para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

10.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro/reapropriações feitos pelo contratado no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias.

10.1.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

10.1.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.14. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

10.1.15. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

10.1.16. Exigir do Contratado que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto.

10.1.17. Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

10.1.18. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

10.1.19. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.1.20. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

10.1.21. Qualquer operário ou empregado da empresa CONTRATADA ou de qualquer SUBCONTRATADA, que na opinião da fiscalização não executar o seu trabalho de maneira correta e adequada, deverá, mediante solicitação por escrito da fiscalização, ser afastado imediatamente pela CONTRATADA.

10.1.22. Todos os equipamentos a serem utilizados deverão ser adequados de modo a atender às exigências dos serviços e produzir a quantidade e qualidade satisfatória. A fiscalização poderá ordenar remoção e exigir a substituição de qualquer equipamento não satisfatório.

10.1.23. Deverá a Comissão de Fiscalização divulgar e orientar os Fiscais das obras, Gerentes de Unidades, Encarregados e Mestres de Obras, na propagação das Normas de Segurança do Trabalho em consonância com a Portaria nº 3214, de 08/06/1978, que aprovou as Normas Regulamentadoras – NR – do Capítulo V, Título II, da Consolidação das Leis do Trabalho, bem como as regras estabelecidas e nas Disposições Gerais deste instrumento convocatório.

10.2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

10.2.1. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta.

10.2.2. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas

terceiros.

10.2.15. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

10.2.16. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.2.17. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.2.18. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.2.19. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

10.2.20. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

10.2.21. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

10.2.22. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.2.23. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

10.2.24. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

10.2.25. Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.

10.2.26. Considerando que o projeto contratado se refere a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos a que se refere o subitem acima inclui o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra.

10.2.27. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.

10.2.28. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.

10.2.29. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.

10.2.30. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

10.2.31. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.

10.2.32. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.

10.2.33. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-

os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

10.2.34. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.

10.2.35. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

10.2.36. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.

10.2.37. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

10.2.38. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

10.2.39. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

10.2.40. Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de:

- Manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;
- Supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;
- Florestas plantadas; e
- Outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

10.2.41. Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

- Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;
- Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e legislação correlata;
- Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria nº 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA nº 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória; e
- Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, o Contratado deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

10.2.42. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da

11.1.5. Não havendo evolução física a ser medida no período, o contratado deve apresentar normalmente os documentos de medição (exceto nota fiscal e evidências) com valores no período iguais a zero para efeito de registro.

11.1.6. As datas e prazos para apresentação dos documentos, devem ser observadas e obedecidas conforme estabelecido na reunião de início de contrato.

11.1.7. As medições, acompanhadas de Relatórios e Cronogramas Físicos Financeiros, quando for o caso, deverão ser encaminhadas pela Comissão de Fiscalização ao setor competente da AGESUL para os procedimentos de pagamento.

11.1.8. Qualquer aumento de quantitativos em relação aos previstos por ocasião da proposta deverá ser justificado pela Fiscalização.

11.1.9. O critério objetivo de medição para a Administração Local será com pagamentos proporcionais à execução financeira do contrato da obra, abstendo-se de utilizar critérios de pagamentos para esse item como um valor mensal fixo.

11.1.10. Caso não seja possível imprimir o ritmo de execução previsto em cronograma, por motivos alheios à conduta da contratada, caberá à empresa implementar mecanismos de controle de mão de obra, de modo a ajustar os custos de administração local em relação ao cronograma de execução do projeto, a partir da aceleração ou redução do ritmo das atividades.

11.1.11. Considerando o disposto no item 11.1.10., fica vedado o aditamento de administração local baseado em prorrogações de prazo ou paralisações de contrato.

11.1.12. A medição final será elaborada pela Comissão de Fiscalização, somente depois de concluído todos os serviços.

11.2. PAGAMENTO

11.2.1. Os pagamentos serão efetuados após a aprovação dos relatórios mensais de cada etapa definida por meio de medição, cujos valores serão obtidos com o produto dos quantitativos efetivamente executados, pelos respectivos preços propostos.

11.2.2. Os pagamentos dos serviços executados se processarão na forma de Empreitada por Preço Unitário, sendo medidos e pagos em conformidade com os itens previstos, no orçamento referencial da AGESUL e as Metas Associadas e Critérios de Pagamento, executados no período da medição, dentro dos limites previstos no cronograma físico-financeiro.

11.2.3. O pagamento será realizado somente sobre os serviços executados, ou seja, não será permitido pagamento de materiais e/ou equipamentos apenas adquiridos ou postos em obra sem a devida instalação.

11.2.4. O pagamento será efetuado após a medição dos serviços e emissão de nota fiscal, cujas particularidades são definidas em contrato.

11.2.5. Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento de nota fiscal referente à medição realizada, e quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação no certame, e caso não haja fato impeditivo para o qual tenha concorrido a CONTRATADA.

11.2.6. O pagamento da integralidade dos valores pactuados no contrato não importará como aceitação ou recebimento definitivo da obra e dos serviços objeto desta licitação, bem como não isentará a Contratada de quaisquer responsabilidades e obrigações contratuais e extracontratuais.

11.2.7. Não se admitirá nenhum encargo financeiro, como juros, despesas bancárias e ônus semelhantes.

11.2.8. Para efeito de pagamento será considerada a distância média de transporte (DMT) apontada na planilha, quadro de quantidade no item correspondente.

11.2.9. Os pagamentos serão efetuados por meio de depósito em conta corrente do contratado, de acordo com o SPF (Sistema de Planejamentos e Finanças), e a cada pagamento efetuado, corresponderá à medição de acordo com as instruções e especificações da AGESUL.

11.2.10. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal, com as respectivas medições, devidamente conferidas, aprovadas e atestadas pela comissão de fiscalização, acompanhadas dos seguintes documentos:

- Certificado de Regularidade de FGTS – CRF;
- Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto a Dívida Ativa da União; Tributos Federais e a Seguridade Social (INSS);
- Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa da Fazenda Estadual e Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa da Fazenda Pública Municipal;
- Declaração de Regularidade e Adimplemento de Verbas Trabalhistas;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT válida.

11.2.11. Para fins de pagamento o valor total da nota fiscal/fatura deverá estar subdividido em valor referente aos materiais empregados e valor referente aos serviços realizados, devendo estar devidamente destacados no documento fiscal, com indicação dos respectivos percentuais.

11.2.12. Para efetivação do primeiro pagamento, a nota fiscal/fatura da CONTRATADA deverá apresentar o Cadastro Nacional de Obras (CNO), instituído pela Instrução Normativa RFB nº 2.061, de 20 de dezembro de 2021, quando for o caso; nos pagamentos posteriores, deverá atender somente o estabelecido nos itens 11.2.10.

11.2.13. Para hipótese de obrigação da apresentação do Cadastro Nacional de Obras (CNO), quando da sua conclusão, a CONTRATADA, para recebimento da medição final ou única, deverá comprovar que procedeu a baixa da matrícula junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), anexando documento correspondente.

11.2.14. Poderá a SES sustar o pagamento a que a CONTRATADA tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados na obra, bem como quando não efetuar o recolhimento de valores devidos a Previdência Social, não cumprimento das orientações técnicas determinadas pela fiscalização ou ainda, não recolhimento de multa aplicada.

11.2.15. Ocorrendo hipótese de aditivos extracontratuais, e se na proposta não houver sido estabelecido preços unitários para esses serviços, estes serão fixados de acordo com os valores constantes do Boletim de Preços da AGESUL e/ou SINAPI, da data do orçamento inicial da AGESUL; caso o Boletim não disponha de custo do serviço, este será estabelecido em consenso entre as partes, na data de sua execução e respeitadas as condições estabelecidas neste contrato. Referidos valores serão retroagidos à data do orçamento inicial da AGESUL e serão, ainda, decrescidos do montante oferecido quando da licitação.

11.3. REAJUSTE

11.3.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

11.3.2. A atualização financeira, reajuste dos valores a serem pagos terá como base o Índice Nacional de Custo da Construção – Fundação Getúlio Vargas (INCC/FGV), contados desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento.

11.3.3. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.3.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.3.5. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

11.3.6. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.3.7. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.3.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.3.9. A revisão dos preços poderá ser feita a qualquer tempo, desde que ocorram fatos imprevisíveis ou de difícil previsão, devidamente demonstrados e que tenham ocorridos após apresentação da proposta, com objetivo de restabelecer equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, desde que devidamente comprovados, mediante apuração por procedimento administrativo específico instaurado pela Administração, conforme art.124, inciso II, alínea “d”, da lei n.14.133/2021, inclusive com demonstração em planilhas de custos.

11.3.10. O reajustamento será devido do primeiro dia do mês do ano seguinte ao do orçamento inicial da administração/AGESUL (Acórdão TCU 1.707/2013).

11.3.11. A iniciativa e o encargo para o cálculo do reajustamento deverão ocorrer por conta da contratada, cabendo ao órgão ou entidade contratante a verificação do resultado obtido, e se houver concordância, aplicar o reajustamento dos preços com fundamentos nesses cálculos. Se equivocados, deverá ter o respectivo protocolo devolvido para as devidas correções apontadas pela Administração.

11.3.12. Para itens do contrato que necessitam ser reajustados por mais de um índice, as parcelas que compõe esses índices deverão ser desmembrados, passando cada parcela a ser corrigida pelo seu respectivo índice.

11.3.13. O reajuste será formalizado mediante simples apostila, assinada pela autoridade competente após prévia ratificação dos valores pela área técnica e pela empresa contratada.

11.3.14. Na hipótese de atraso na execução do contrato por culpa da administração, prevalecerão os índices vigentes neste período, se os preços aumentarem, ou serão aplicados os índices correspondentes ao início do respectivo período, se os preços diminuïrem.

11.4. DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

11.4.1. Sempre que atendidas as condições do Contrato e mantidas as disposições do Contrato, considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro.

11.4.2. A Contratada somente poderá solicitar a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses excluídas de sua responsabilidade no contrato.

11.4.3. Os casos omissos serão objeto de análise acurada e criteriosa, lastreada em elementos técnicos, por intermédio de processo administrativo para apurar o caso concreto.

11.4.4. O prazo para análise da necessidade de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato é de 120 (cento e vinte) dias

11.5. DOS ADITIVOS

11.5.1. O contrato regido a partir desta licitação poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art.124 da Lei Federal n.14.133/2021.

12. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Depois de celebrado o contrato, a contratada será responsabilizada administrativamente pelas infrações descritas neste Termo de Referência.

12.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- Dar causa à inexecução parcial do contrato;

- Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- Dar causa à inexecução total do contrato;
- Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.3. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas nos incisos I, II, III e IV do art. 156.

12.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa compensatória.

SANÇÃO DE MULTA

12.5. Será aplicada MULTA MORATÓRIA nas hipóteses de atraso injustificado na execução do contrato, na seguinte forma:

- Multa de 0,02% (dois centésimos por cento) ao dia, para atraso de até de 45 (quarenta e cinco) dias;
- Multa de 0,04% (quatro centésimos por cento) ao dia, para atraso superior a 45 (quarenta e cinco) dias, limitado a 90 (noventa) dias;

O atraso superior a 90 (noventa) dias, caracterizará inexecução parcial ou total, conforme o caso, aplicando-se o disposto no item 12.9. e ensejando a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades cabíveis, ressalvado o disposto no subitem 12.6.

12.6. No caso de atraso superior a 90 (noventa) dias, a Administração poderá, mediante juízo de conveniência e oportunidade da autoridade competente, optar por não rescindir o contrato, de forma a possibilitar sua conclusão pela contratada, caso em que será aplicada, multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) por dia de atraso, limitado a 120 (cento e vinte) dias, sem prejuízo da aplicação da multa por inexecução parcial caso o objeto não seja concluído nos 120 (cento e vinte) dias.

12.7. A contratada deverá cumprir rigorosamente o cronograma físico-financeiro, sob pena de caracterização de atraso. Caso a medição registre percentual executado inferior ao estipulado no cronograma, a contratada deverá, independente de notificação, apresentar justificativa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, para apreciação da fiscalização. Caso as justificativas não sejam aceitas, a contratada deverá recuperar o cronograma no período da medição subsequente, sob pena de restar caracterizada a mora desde a medição em que se constatou o não cumprimento do cronograma.

12.8. O atraso será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia subsequente ao término do prazo estabelecido para a conclusão da etapa, ou da providência determinada, até o dia anterior à sua efetivação.

12.9. A MULTA COMPENSATÓRIA será aplicada nas hipóteses de descumprimento de obrigações contratuais ou decorrentes de atos praticados no procedimento licitatório, por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sendo estabelecida em

razão do grau de importância da obrigação desatendida, objetivando-se a compensação das eventuais perdas nas quais a Administração tenha incorrido, nos percentuais estabelecidos no Decreto nº 16.189, de 17 de maio de 2023:

12.10. De 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, para aquele que:

- Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.11. De 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação para aquele que não celebrar o contrato, a ata de registro de preço ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.12. De 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;

12.13. De 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato;

12.14. De 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

- Apresentação de declaração ou de documentação falsa exigida para o certame ou de declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- Fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;
- Comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;
- Prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- Prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 2013;
- Entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;
- Dar causa à inexecução parcial do contrato, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- Dar causa à inexecução total do objeto do contrato.

12.15. Naqueles contratos que ainda não foram celebrados, o percentual de que trata o caput deste artigo e seus incisos para o cálculo da multa compensatória incidirá sobre o valor estimado da contratação ou sobre o valor do item registrado em ata de registro de preço.

12.16. Nas hipóteses dos itens 12.13. e 12.14., a sanção poderá atingir o percentual de até 30% (trinta por cento) nas hipóteses de:

- A prática da infração com violação de dever inerente ao cargo, ao ofício ou à profissão;
- O conluio entre fornecedores para a prática da infração;
- A apresentação de documento falso, no curso do processo administrativo de apuração de responsabilidade;
- A reincidência.

12.17. Na cobrança do valor da multa moratória ou compensatória aplicada, observar-se-á o disposto no § 8º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, naquela ordem.

12.18. As penalidades de multa moratória e multa compensatória não serão cumuladas.

12.19. A multa moratória poderá ser convertida em multa compensatória, observado o disposto no art. 162 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

12.20. Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas junto ao órgão competente no prazo de até 10 dias úteis, contados de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da licitante.

12.21. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será

descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

SANÇÃO DE IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR

12.22. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas no item 12.2, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta com o Estado de Mato Grosso do Sul, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, obedecida a seguinte gradação definida no art. 4º do Decreto nº 16.189, de 17 de maio de 2023:

- I.** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo:
 - pena - impedimento pelo período de até 2 (dois) anos;
- II.** Dar causa à inexecução total do contrato:
 - pena - impedimento pelo período de até 3 (três) anos;
- III.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame:
 - pena - impedimento pelo período de até 3 (três) meses;
- IV.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado:
 - pena - impedimento pelo período de até 4 (quatro) meses;
- V.** Não celebrar o contrato, a ata de registro de preço ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:
 - pena - impedimento pelo período de até 4 (quatro) meses;
- VI.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado:
 - pena - impedimento pelo período de até 1(um) ano.

SANÇÃO DE DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR

12.23. Ao licitante e ao contratado será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos:

- 12.23.1.** Nas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, obrigatoriamente;
- 12.23.2.** Nas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar.
- 12.23.3.** Nas infrações administrativas de que trata o item anterior deste tópico deverá ser obedecida a seguinte gradação:
 - I.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato:
 - pena - declaração de inidoneidade de até 5 (cinco) anos;
 - II.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato:
 - pena - declaração de inidoneidade de até 6 (seis) anos;
 - III.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza:
 - pena - declaração de inidoneidade de até 6 (seis) anos;
 - IV.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação:
 - pena - declaração de inidoneidade de até 5 (cinco) anos;
 - V.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013:

- pena - declaração de inidoneidade de até 6 (seis) anos.

DA APLICAÇÃO E DO CÔMPUTO DA SANÇÃO

12.24. Os aspectos relacionados à aplicação da sanção, tais como a dosimetria, a cumulação, o cometimento de mais de uma infração em uma mesma licitação ou relação contratual e a soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de licitações e contratos distintos, deverá observar o disposto nos arts. 34 a 38 do Decreto nº 16.189, de 17 de maio de 2023.

12.25. A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR

12.26. O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo III do Decreto nº 16.189, de 17 de maio de 2023.

Campo Grande, 10 de março de 2026.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Assinado eletronicamente por:
TALITA OLIVEIRA DOMINGUES
CPF: ***.535.191-**



Talita Oliveira Domingues
Matrícula 480.299.025
Equipe de Planejamento

Assinado eletronicamente por:
CAROLINA MARTINEZ VENDIMIATI
CPF: ***.088.621-**



Carolina Martinez Vendimiati
Matrícula 502.617.021
Equipe de Planejamento



Grayce Moreira Marques
Matrícula 103.116.021
Equipe de Planejamento

Assinado eletronicamente por:
RUDI FIORESE
CPF: ***.232.491-**



Rudi Fiorese

Diretor-Presidente da Agencia Estadual de Gestão de Empreendimentos de MS



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: RHZ8B-ZSVFA-UJ65J-5PH4N

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ TALITA OLIVEIRA DOMINGUES (CPF *****.535.191-****) em 12/03/2026 16:30 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
172.20.15.222	Lat: -20,445309 Long: -54,555261 Precisão: 81 (metros)
Autenticação	ECM-PROC-ADM
Aplicação externa	
5DmEI2J5RZ486rk4b1BicdSGwlaxSsGwIYVYb8nul/o=	
SHA-256	

- ✓ GRAYCE MOREIRA MARQUES (CPF *****.447.401-****) em 12/03/2026 16:33 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
172.20.15.222	Não disponível
Autenticação	ECM-PROC-ADM
Aplicação externa	
KUEhwlvoPaMoH4ZOItOhEO44ChbCU2B+3PG0AHoBm+A=	
SHA-256	

- ✓ CAROLINA MARTINEZ VENDIMIATI (CPF ***.088.621-**) em 12/03/2026 16:34
- Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
172.20.15.222	Lat: -20,451856 Long: -54,556763 Precisão: 146 (metros)
Autenticação	ECM-PROC-ADM
Aplicação externa	
wm2qJOKT9MwlgMWRarvxhkl8QhtN0u/LmldjhWzoCaQ=	
SHA-256	

- ✓ RUDI FIORESE (CPF ***.232.491-**) em 12/03/2026 18:48 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
172.20.15.222	Não disponível
Autenticação	ECM-PROC-ADM
Aplicação externa	
TDXMCT+4Na7ojE8g6bDw+z9s3invHllzsJjm+91/91I=	
SHA-256	

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://api.sign.e-ms.ms.gov.br/validate/RHZ8B-ZSVFA-UJ65J-5PH4N>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://api.sign.e-ms.ms.gov.br/validate>